

Proteger a criança contra a violência

Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe



Para todas as crianças deste mundo
e em memória de nossa colega

Barbara Dünnweller,

que nos deixou tão cedo e que,
durante toda sua vida,
trabalhou em prol dos direitos e da proteção
das crianças, criando os alicerces
para o programa de proteção da criança
da Kindernothilfe.

Índice

1	Prefácio	4
1.1	Panorama geral	6
1.2	Definição e formas de violência contra a criança	8
2	Medidas de prevenção	9
2.1	Código de Conduta para colaboradores da Kindernothilfe	9
2.2	Códigos de Conduta para outros grupos de pessoas	11
2.3	Diretrizes para a política de recursos humanos	11
2.3.1	Recrutamento e seleção de colaboradores	11
2.3.2	Desenvolvimento de pessoal	12
2.4	Diretrizes de comunicação social	12
2.4.1	Diretrizes gerais de comunicação para proteger a criança	13
2.4.2	Medidas adicionais para proteger a criança na comunicação social	13
2.4.3	Medidas adicionais para proteger a criança na comunicação social	14
2.5	Comunicação digital	14
2.5.1	Diretrizes para o uso de mídias sociais pelos colaboradores da Kindernothilfe	15
2.5.2	Diretrizes para a comunicação digital entre padrinhos e crianças	15
3	Atores do sistema de proteção da criança	16
4	Sistema de gestão de casos	19
4.1	Comunicação e registro de suspeitas	19
4.2	Investigação de suspeitas	20
4.3	Possíveis cenários	22
4.3.1	Suspeitas contra colaboradores da Kindernothilfe ou pessoas que obtiveram acesso a crianças por meio de da Kindernothilfe	22
4.3.2	Suspeitas contra colaboradores de organizações parceiras ou pessoas que obtiveram acesso a crianças por meio de uma organização parceira	22
4.4	Dever de documentação da Kindernothilfe	23
4.5	Dever de informação da organização parceira	23
5	Cooperação com as organizações parceiras fora da Alemanha	24
5.1	Exigências às organizações parceiras	24
5.1.1	Termo de Compromisso	24
5.1.2	Padrões aplicáveis às políticas de proteção da criança das organizações parceiras	24
5.2	Acompanhamento das organizações parceiras e assessoria	25
6	Documentação e aprimoramento contínuo da Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe	26
Anexos:		
1	Código de Conduta para colaboradores da Kindernothilfe	28
2	Código de Conduta para consultores e colaboradores das estruturas de coordenação	30
3	Código de Conduta para visitantes de projetos	32
4	Código de Conduta para colaboradores voluntários	34
5	Código de Conduta para jornalistas	36
6	Comunicado de suspeitas à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança na Kindernothilfe	40

1

Prefácio

No espírito cristão do amor ao próximo, a Kindernothilfe toma por referência de sua atuação os tratados internacionais de Direitos Humanos, sobretudo a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, e se empenha, no mundo todo, pela realização dos Direitos da Criança. Os princípios fundamentais que norteiam a Convenção sobre os Direitos da Criança são a garantia do direito à vida e ao desenvolvimento da criança (art. 6), o superior interesse da criança (art. 3), a não discriminação (art. 2) e a participação (art. 12).

No âmbito de seu trabalho na Alemanha e no exterior, a Kindernothilfe assume o compromisso de fortalecer os Direitos da Criança¹ e de proteger as crianças contra a violência. O objetivo é criar um ambiente seguro em que os Direitos da Criança são respeitados, tanto nos programas e projetos apoiados no exterior como em

todas as atividades da Kindernothilfe na Alemanha.

Em todos os países e sociedades, crianças são vítimas de violência, independentemente de idade, sexo, origem, cor, religião, contexto cultural, condição social, deficiência ou orientação sexual. De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 20 por cento das meninas e 8 por cento dos meninos no mundo são vítimas de violência sexual². Em determinados contextos, esse risco é ainda maior. Crianças com deficiência, por exemplo, apresentam um risco duas vezes mais elevado de sofrer violência sexual. O número de casos não denunciados é infinitamente maior. A discriminação e o preconceito podem privar crianças especialmente carentes da proteção de que necessitam. Muitas são as ocorrências encobertas ou descobertas com enorme atraso. Crianças atendidas por instituições também



correm um risco mais elevado de se tornar vítimas de violência. Apesar de todos os fatores de risco, uma coisa é certa: todas as crianças têm o direito de receber a mesma proteção.

Para isso, é preciso contar com o trabalho de organizações internacionais de cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária, bem como de suas organizações parceiras locais. Porém, o contexto em que essas organizações atuam (situação de desastre ou pós-desastre, por exemplo) torna difícil oferecer proteção à criança. Essa tarefa acaba ficando relegada a segundo plano. É por isso que potenciais agressores usam essas entidades para obter acesso às crianças.

As organizações têm uma responsabilidade especial por garantir a segurança e a proteção de todas as crianças (inclusive de grupos particularmente vulneráveis) com quem trabalham e com quem têm qualquer tipo de contato. Caso seja constatada alguma forma de violência, cabe a elas prestar o apoio necessário à criança atingida. Além disso, elas devem tomar as medidas adequadas para sancionar os agressores ou pedir sua persecução penal.

Por meio da articulação com outras entidades na Alemanha e do diálogo com suas organizações parceiras no exterior, a Kindernothilfe vem adotando medidas abrangentes para proteger as crianças nos projetos e promover a sensibilização sobre o tema.

Para a Kindernothilfe, as crianças são parceiras no combate à pobreza e seu envolvimento é essencial para o êxito das medidas adotadas. O papel da Kindernothilfe é oferecer às crianças o apoio necessário para que possam descobrir e exercer seus potenciais e direitos. Na sua própria estrutura, bem como no âmbito das estruturas de coordenação e das organizações parceiras no exterior, a Kindernothilfe assume o compromisso de proteger a criança contra a violência.

É por isso que a Kindernothilfe adota uma Política de Proteção da Criança definindo diligências de proteção da criança que, aplicadas à sua própria estrutura e aos projetos apoiados, minimizam o risco de violência. Normas de conduta e competências inequívocas, a nomeação de uma Pessoa Responsável pela Proteção da Criança, a instituição de uma Equipe de Proteção da Criança, a nomeação de uma Ouvidoria, a criação de equipes de gestão de casos e de mecanismos de controle e denúncia funcionais e transparentes garantem uma boa proteção da criança. Todos os colaboradores da Kindernothilfe são obrigados a comunicar potenciais riscos e a reagir, imediata e adequadamente, a quaisquer atos de violência, nos termos desta Política de Proteção da Criança.

A Kindernothilfe é membro da rede internacional Keeping Children Safe Coalition⁴. Esta Política de Proteção da Criança tem por referência os padrões internacionais de proteção da criança que foram elaborados por essa rede.

-
- 1 A Kindernothilfe adota a definição contida na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança: considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes.
 - 2 Organização Mundial da Saúde: Child maltreatment, Fact Sheet, s.l. 2016.
 - 3 No âmbito do sistema de proteção da criança, transparência significa a divulgação geral de informações, ressalvados o sigilo de informações confidenciais e a proteção das pessoas envolvidas.
 - 4 Keeping Children Safe Coalition é uma rede de organizações que cooperam no intuito de melhorar a proteção da criança. Fundada em 2001 por organizações renomadas da área de cooperação para o desenvolvimento, a rede luta contra o abuso e exploração. Para mais informações, ver www.keepingchildrensafe.org.uk.



Termo de compromisso⁵

A Kindernothilfe estabelece a proteção da criança e os padrões elencados a seguir como distintivos da qualidade de sua atuação na Alemanha e no exterior. A Kindernothilfe e seus colaboradores (pessoas contratadas, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, membros da associação e do Conselho de Administração da Kindernothilfe) se comprometem, na medida do possível, a:

- Fortalecer os Direitos da Criança, protegendo-a contra a violência sexual, emocional e física, a exploração e o tratamento negligente, segundo a missão definida no seu Estatuto. Esse compromisso se estende a todas as crianças, independentemente de gênero, idade, religião, deficiência, cultura e origem étnica.
- Tratar as crianças sempre com respeito, dignidade, equidade e empatia.
- Assegurar o princípio da não discriminação no trato com as crianças.
- Criar um ambiente seguro para a criança, no qual os Direitos da Criança e os Direitos Humanos sejam respeitados.
- Envolver a criança nas medidas que lhe dizem respeito e considerar seus interesses ao planejar e implementar atividades dos projetos.
- Criar consciência e sensibilizar as pessoas sobre o assunto, nas estruturas da Kindernothilfe e em suas organizações parceiras.
- Criar, implementar e fiscalizar o cumprimento de um sistema de proteção da criança, atribuindo competências e procedimentos inequívocos de prevenção, gestão de crises e monitoramento.
- Garantir a proteção e a dignidade da criança em todas as atividades de arrecadação de fundos, comunicação, formação e relações públicas.
- Promover a sensibilização de redes e tomadores de decisão, nas esferas política e econômica.

Objetivo e alcance da Política de Proteção da Criança

O objetivo da Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe⁶ é proteger a criança, nos projetos apoiados no exterior e em todas as atividades na Alemanha, contra a violência, o estigma e a violação de seu direito de personalidade. Para reduzir os riscos de violência contra crianças, a Kindernothilfe conscientiza seus próprios colaboradores e os colaboradores de suas organizações parceiras. Além disso, a Política de Proteção da Criança, com seus procedimentos e códigos de conduta claramente definidos, protege os colaboradores de denúncias infundadas e preserva a imagem institucional da Kindernothilfe.

Para os colaboradores, a Política de Proteção da Criança é um documento de referência para prevenir a violência, denunciar suspeitas de maneira sigilosa e lidar com casos de violência e supostos agressores sem perder de vista a proteção da criança. A atribuição de competências inequívocas na organização contribui para um clima de trabalho sem tabus, em que o assunto é abordado com transparência e eficácia, em prol da criança e sempre preservando o sigilo de informações confidenciais e a proteção das pessoas envolvidas. Por ser uma organização em contínua aprendizagem, a Kindernothilfe admite a possibilidade de erros, obrigando-se a oferecer reparação no caso de denúncias infundadas.

Esta Política de Proteção da Criança aplica-se a todos os colaboradores, membros de órgãos institucionais, voluntários, consultores, profissionais de comunicação, estruturas de coordenação e visitantes da Kindernothilfe, na Alemanha e no exterior. Conjugada com as políticas de proteção da criança das organizações parceiras, ela oferece um sistema consistente e harmonizado de proteção contra toda forma de violência e é complementada pelas atividades de proteção da criança, realizadas nos programas e projetos de nossas organizações parceiras.

Arcabouço jurídico

A criança tem o direito de ser protegida contra a violência. Parâmetro obrigatório para as legislações nacionais, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança é um instrumento internacionalmente válido que,

5 Segundo o Código da VENRO relativo aos Direitos da Criança: proteção da criança contra o abuso e a exploração na cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária, Bonn, 2009.

6 Esta Política de Proteção da Criança aplica-se à Kindernothilfe e.V. e à Fundação Kindernothilfe na Alemanha.



conjugado com seus Protocolos Facultativos⁷, compõe o sistema mais abrangente de proteção dos Direitos da Criança. Para efeitos da Convenção, “considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes”. Juntamente com os Protocolos Facultativos, a Convenção sobre os Direitos da Criança serve de parâmetro para os Estados elaborarem suas próprias leis relativas à proteção da criança. Quando ratificam a Convenção sobre os Direitos da Criança, os Estados obrigam-se a reconhecer e realizar os direitos estipulados na Convenção. A Convenção sobre os Direitos da Criança define vários princípios fundamentais importantes para a proteção da criança, entre os quais: o princípio do superior interesse da criança, o princípio da não discriminação, o direito à vida e ao desenvolvimento, bem como o respeito à opinião da criança. A violência contra crianças é objeto

dos artigos 19, 34 e 39. O artigo 19 exige “medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança” contra a violência e o tratamento negligente.

Seguindo os parâmetros da Convenção sobre os Direitos da Criança, os códigos sociais e penais da maioria dos países protegem a criança e sujeitam os agressores à persecução penal. O quadro normativo na Alemanha, além do código penal e de diversas leis sociais, é configurado pela Lei Federal de Proteção à Criança (BKISchG). Em alguns países, entre os quais a Alemanha, a lei nacional pode ser aplicada a quem cometer um crime fora do seu país de origem.

7 “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados”, “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil” e “Protocolo Facultativo relativo a petições individuais”.

1.2 Definição e formas de violência contra a criança

A violência contra a criança inclui “todas as formas de maus-tratos, físicos e/ou afetivos, violência sexual, abandono ou tratamento negligente, exploração comercial ou outra, que resultem em riscos reais ou potenciais à saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento ou à dignidade, [sobretudo] no contexto de uma relação de responsabilidade, poder ou confiança”⁸.

Esta Política de Proteção da Criança define cinco formas principais de violência, que vêm sendo praticadas, cada vez mais, na internet. São elas:

Violência física

Lesão física, real ou potencial, infligida a uma criança ou omissão em defender a criança de lesões físicas. Estão incluídas nesta forma de violência tradições que colocam a saúde em perigo (como a mutilação genital feminina).

Violência sexual

Contato de caráter sexual, real ou em forma de ameaça, com uma criança, i.e., qualquer forma de atividade sexual, como contato físico despudorado, coito, etc., bem como atividades que não envolvam contato físico, como, por exemplo, a exibição de material pornográfico.

As principais características da violência sexual são:

- O(a) agressor(a) age de maneira estratégica
- O(a) agressor(a) se aproveita de uma relação de poder e dependência
- O(a) agressor(a) manipula e/ou ameaça a vítima para impor silêncio
- Ambivalência/sentimento de culpa da criança

Nos termos do Direito Penal alemão⁹, a violência sexual configura “crime contra a autodeterminação sexual” (art. 174 e ss. do Código Penal alemão).

- Atos sexuais com crianças (menores de 14 anos) configuram crime, ainda que a criança tenha supostamente consentido.
- Atos sexuais de pessoas de idade igual ou superior a 14 anos com adolescentes (14 a 18 anos) configuram

crime se o(a) agressor(a) coagir a vítima ou se aproveitar de uma relação de dependência.

- Atos sexuais de pessoas de idade igual ou superior a 18 anos com adolescentes (14 a 18 anos) configuram crime se realizados em troca de contraprestação financeira ou material.

Se o(a) agressor(a) for maior de 21 anos, a conduta configura crime se o adolescente menor de 16 anos não tiver capacidade de autodeterminação sexual em face do(a) agressor(a). Ou seja, o elemento constitutivo não é a falta de autodeterminação sexual de maneira genérica, mas sim especificamente em face do(a) agressor(a).

Violência psíquica

Abrange maus-tratos verbais persistentes ou graves, a humilhação, a discriminação, o estigma, o menosprezo e a rejeição com impacto negativo no desenvolvimento psíquico-comportamental da criança, bem como a privação de um ambiente apropriado para promover o desenvolvimento psicossocial da criança conforme sua idade.

Exploração

Exploração, sexual ou não, de uma criança, por meio de atividades que a criança realiza em benefício de terceiros. Essas atividades incluem a exploração do trabalho infantil, o tráfico de crianças, a exploração pornográfica, a prostituição infantil e todas as demais atividades de exploração econômica da criança que prejudiquem sua saúde física e/ou mental ou que perturbem seu desenvolvimento moral e/ou psicossocial.

Tratamento negligente

Tem início quando uma criança é privada dos cuidados básicos necessários para seu desenvolvimento psicossocial, tais como saúde, alimentação, roupa, abrigo e educação.

As medidas descritas nesta Política de Proteção da Criança são destinadas fazer frente as todas essas formas de violência.

⁸ Organização Mundial da Saúde: Report of the Consultation on Child Abuse Prevention, Genebra, 1999, p.15.

⁹ De acordo com o Direito Penal alemão, estão sujeitos à justiça juvenil crianças (indivíduos de até 14 anos de idade), adolescentes (indivíduos entre 14 e 18 anos de idade) e jovens adultos (indivíduos de até 21 anos de idade).

2 Medidas de prevenção

Para prevenir a violência, a Kindernothilfe dispõe de códigos de conduta aplicáveis a grupos específicos, além de diretrizes para a política de recursos humanos e diretrizes de comunicação social. Essas medidas de prevenção são destinadas a minimizar os riscos à criança e orientar seus destinatários a interagir de maneira segura com as crianças no contexto do seu trabalho. A Kindernothilfe será informada de todas as violações às medidas de prevenção. Caso ocorra uma violação, o sistema de gestão de casos (ver capítulo 4) será acionado.

2.1 Código de Conduta para colaboradores¹⁰ da Kindernothilfe

Assumir a responsabilidade pela segurança das crianças: esse é o objetivo do Código de Conduta que rege a interação com crianças. Além disso, o Código visa proteger de denúncias infundadas os colaboradores da Kindernothilfe e as pessoas que, por intermédio da Kindernothilfe, obtêm acesso a crianças.

Por meio da assinatura do Código de Conduta, os colaboradores da Kindernothilfe obrigam-se a ...

- seguir as normas nele estipuladas, destinadas a proteger a criança.
- zelar pelo cumprimento e pela divulgação do Código de Conduta em sua área de atuação.
- reagir imediatamente a todas as ocorrências, comunicando-as à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança ou à Ouvidoria da Kindernothilfe.
- contribuir para criar um ambiente seguro, motivador e animador para as crianças.
- levar sério as opiniões e preocupações das crianças e promover seu desenvolvimento como indivíduos.
- tratar todas as crianças de forma equitativa, com dignidade e respeito.
- observar as políticas de proteção da criança das organizações parceiras¹¹.
- observar a “regra dos dois adultos”, isto é, garantir que em todos os contatos presenciais, entrevistas etc., esteja presente ou possa ser vista ou chamada uma segunda pessoa adulta.
- respeitar a dignidade humana e a necessidade de proteger principalmente a criança quando forem fotografar, filmar ou produzir material escrito para fins de relações públicas (exemplo: não tirar fotografias de crianças nuas ou em sofrimento)¹². Para a utilização de imagens, a Kindernothilfe deverá obter uma autorização escrita.
- observar que os conteúdos veiculados para divulgar projetos da Kindernothilfe não violem os valores de respeito e igualdade e preservem a dignidade das pessoas retratadas; descrever de forma criteriosa e verídica a vida e o entorno da criança. As crianças devem ser retratadas como sujeitos individuais dotados de potenciais e personalidade própria e diversificada, não podendo ser reduzidas à condição de vítima ou a outros estereótipos.
- dispensar todos os cuidados necessários ao utilizar os dados pessoais das crianças e exigir o mesmo cuidado de terceiros que recebam, da Kindernothilfe ou das organizações parceiras, informações sobre as crianças (em conformidade com a política de proteção de dados assinada por todos).
- não ficar em hotéis e não frequentar lugares que são conhecidos como pontos de exploração (sexual) de crianças, durante as viagens de serviço.
- não praticar nenhum tipo de violência ou assédio sexual contra crianças.

10 Colaboradores são todas as pessoas contratadas pela Kindernothilfe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, bem como membros da associação e do Conselho de Administração da Kindernothilfe.

11 Normalmente, as organizações parceiras exigem a assinatura de seu código de conduta antes da visita ao projeto.

12 Para mais informações, consultar o documento “Indicações para a produção e utilização de imagens” da Kindernothilfe.

Quem assina o Código de Conduta jamais deve:

- humilhar, discriminar, ameaçar ou intimidar a criança.
- fazer uso indevido do poder que lhe é conferido por cargo ou função.
- bater em crianças ou praticar outros tipos de abuso físico.
- praticar atos de violência sexual, física ou emocional¹³ ou explorar crianças, nomeadamente praticar atividades sexuais com crianças ou expor crianças a material pornográfico.
- acariciar, beijar, tocar ou abraçar crianças de forma inadequada ou insensível à sua cultura.
- usar uma linguagem imprópria, impudica ou ofensiva.
- fazer insinuações sexuais ou praticar atos de duplo sentido perante crianças.
- ajudar crianças nos cuidados íntimos (ir ao banheiro, tomar banho, trocar de roupa, etc.).
- passar tempo excessivo com uma criança, separadamente das demais.
- estabelecer uma relação com crianças que induza exploração ou violência.
- pedir a crianças favores ou serviços que induzam abuso ou exploração.
- apoiar atos ilegais, perigosos ou violentos contra crianças.



2.2 Códigos de Conduta para outros grupos de pessoas

Os colaboradores das estruturas de coordenação são obrigados, por contrato, a observar a Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe. Eles estão sujeitos às mesmas normas de conduta aplicáveis aos colaboradores da Kindernothilfe.

Todas as pessoas que visitam projetos no exterior ou contribuem para as atividades da Kindernothilfe na Alemanha (eventos, atividades dos grupos de trabalho, campanhas, etc.) são informadas pela Kindernothilfe a respeito do sistema de proteção da criança e do Código de Conduta aplicável à interação com crianças. Essas pessoas incluem doadores, membros dos órgãos da Kindernothilfe, voluntários, estagiários, consultores, jornalistas, tradutores e todos que visitam os projetos por intermediação da Kindernothilfe e entram em contato com crianças.

Antes de visitarem um projeto ou participarem de um evento na Alemanha, essas pessoas são obrigadas a assinar um Código de Conduta específico (ver anexos 3 e 4). Caso se recusem a assinar, a Kindernothilfe se recusará a organizar a viagem e impedirá a visita ao projeto ou a participação na respectiva atividade na Alemanha. É de responsabilidade das organizações parceiras no exterior e dos organizadores das atividades na Alemanha (grupos de trabalho, círculos de amigos, etc.) assegurar, juntamente com a Kindernothilfe, o cumprimento dos Códigos. Para tanto, as organizações parceiras recebem cursos de capacitação e informações a respeito do conteúdo dos Códigos de Conduta.

Pessoas que apadrinham crianças e mantêm contato por carta recebem um manual específico contendo informações sobre a forma adequada de se comunicar diretamente com a criança.

2.3 Diretrizes para a política de recursos humanos

A Kindernothilfe sabe que, por mais criterioso que seja seu processo de recrutamento e seleção, ele não é capaz de oferecer proteção absoluta contra potenciais agressores. Para minimizar os riscos, a Kindernothilfe adota uma política de recursos humanos destinada a

garantir o ambiente mais seguro possível para as crianças com as quais seus colaboradores têm contato. Isso é feito através da adoção de uma série de medidas de prevenção básicas e da constante sensibilização dos seus colaboradores.

2.3.1 Recrutamento e seleção de colaboradores

Todos os colaboradores devem contribuir para promover uma cultura de segurança para as crianças com as quais têm contato.

No recrutamento de colaboradores, adota-se uma rígida política de admissão especialmente focada na questão da proteção da criança. Durante o processo de seleção e admissão, é necessário considerar as peculiaridades da vaga, verificando até que ponto a vaga a ser preenchida faculte contato direto ou indireto com crianças e avaliando os riscos de conduta imprópria imanentes à vaga.

Anúncios de vagas

Em todos os anúncios de vagas, a Kindernothilfe fará referência explícita ao seu compromisso com a proteção da criança.s.

Processos de seleção

Todos os candidatos serão avaliados à luz de critérios claramente definidos. Na avaliação dos candidatos em entrevistas, será aplicado o roteiro abaixo.

Roteiro para entrevistas

Independentemente da vaga a ser preenchida, os seguintes passos serão seguidos em todas as entrevistas:

- Verificar os documentos apresentados, caso o candidato tenha trocado frequentemente de emprego/área, sem motivo aparente.
- Sondar o interesse pessoal do candidato: por que ele pretende trabalhar naquela área e naquele contexto.
- Perguntar qual é a postura do candidato em relação às medidas de proteção da criança da Kindernothilfe.
- Perguntar se o candidato tem propostas adicionais no que tange à proteção da criança ou pedir que ele comente exemplos de casos críticos.

13 Para a definição das diversas formas de violência, ver p. 8

Certidão específica de antecedentes criminais

Todos os colaboradores deverão apresentar uma certidão específica de antecedentes criminais que ateste não haver histórico de abuso sexual ou maus-tratos. Tanto os colaboradores como os candidatos devem ser informados a respeito dessa exigência. Para a contratação do candidato, sua certidão não pode conter nenhum antecedente criminal relevante.

A cada cinco anos, todos os colaboradores deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos uma versão atual da sua certidão específica de antecedentes criminais. Caso a certidão de antecedentes criminais contenha algum registro relevante, serão analisadas as consequências disciplinares e/ou trabalhistas aplicáveis.

Admissão

Após a celebração do contrato de trabalho, os colaboradores e consultores receberão um exemplar atualizado da Política da Proteção da Criança, obrigando-se a seguir os princípios nela enunciados. Quando da assinatura do contrato de trabalho, os colaboradores deverão assinar uma cópia do “Código de Conduta para colaboradores da Kindernothilfe” (anexo 1) e os consultores, uma cópia do “Código de Conduta para consultores e colaboradores das estruturas de coordenação” (anexo 2).

Recrutamento e seleção de voluntários para trabalhos no exterior, estagiários e temporários

Caso a vaga e as tarefas atribuídas envolvam o contato com crianças, o processo de recrutamento e seleção de voluntários, estagiários e temporários seguirá as normas aplicáveis aos colaboradores efetivos.

Recrutamento e seleção de recursos humanos para projetos de ajuda humanitária

Em situações emergenciais, decisões costumam ser tomadas com certa pressa, inclusive decisões relativas à seleção de pessoal adequado. Apesar disso, não é permitido desviar das normas aplicáveis. Portanto, para evitar que o perigo de violência – especialmente grave em situações emergenciais – se avolume, as normas relativas ao recrutamento e à contratação de consultores (temporários) para projetos emergenciais serão idênticas às normais. Por mais curto que seja um contrato de trabalho, todas as pessoas que têm acesso direto às crianças deverão ser recrutadas com zelo máximo.

Todos os colaboradores e consultores temporários deverão ser sensibilizados para os desafios específicos relativos à proteção da criança em projetos de ajuda humanitária e receber treinamento apropriado a suas tarefas e funções.

2.3.2 Desenvolvimento de pessoal

Uma vez por ano, será realizado um seminário de introdução ao Enfoque de Direitos da Criança, onde novos colaboradores receberão informações detalhadas sobre o tema da proteção da criança. Além disso, a Pessoa Responsável pela Proteção da Criança ficará à disposição para responder a perguntas e oferecer treinamentos específicos, quando necessário.

2.4 Diretrizes de comunicação social

Matérias veiculadas sobre projetos no exterior e atividades na Alemanha são importantes para que a Kindernothilfe possa contribuir para a realização dos Direitos da Criança. Por outro lado, atividades de relações públicas trazem consigo o risco de violar os Direitos da Criança. Para proteger as crianças contra a violência, a agressão e o estigma, a Kindernothilfe zela para que a produção de conteúdos¹⁴ para meios de comunicação preserve a dignidade e proteja a identidade da criança. Assim sendo, a Kindernothilfe obriga todos os comunicadores¹⁵ a seguir diretrizes de comunicação social relativas à proteção da criança e a adotar medidas de proteção adicionais quando seu trabalho envolver crianças em situação de risco grave, emergências e desastres, que costumam ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação. Por apresentarem risco mais elevado, essas situações requerem medidas especiais de proteção da criança, a fim de evitar perigos adicionais e preservar a dignidade das crianças retratadas.

Além disso, a Kindernothilfe informa claramente os visitantes e comunicadores sobre sua obrigação de observar as normas de proteção da criança e os códigos de conduta das organizações parceiras. Cabe às organizações parceiras disponibilizar essas normas e códigos aos visitantes e responder a todas as perguntas que surgirem em casos concretos.

14 Entende-se por “conteúdo” todo tipo de representação das crianças e de seu entorno, na forma de textos, áudio e imagens.

15 Entende-se por “comunicador” toda pessoa que noticia a atuação da Kindernothilfe no exterior ou na Alemanha, ou seja, colaboradores da Kindernothilfe, jornalistas, doadores e voluntários que falem sobre o trabalho da Kindernothilfe em blogs abertos ou redes sociais.

2.4.1 Diretrizes gerais de comunicação para proteger a criança

- Todos os conteúdos dos meios de comunicação social primarão pelos valores do respeito e da igualdade e preservarão a dignidade da pessoa retratada.
- As crianças serão retratadas como sujeitos individuais, dotados de potenciais e personalidade própria e diversificada. A criança não será reduzida à condição de vítima ou a outros estereótipos. Clichês não serão utilizados. A Kindernothilfe não retratará crianças moribundas ou em situação de sofrimento.
- Para a produção de conteúdos para meios de comunicação, será necessário obter o consentimento verbal da criança e a autorização escrita de seu representante legal¹⁶. Antes da assinatura da autorização, será explicada, de maneira clara e compreensível, a finalidade e a forma de utilização dos conteúdos produzidos.
- A privacidade de todas as pessoas, no projeto e no seu entorno, será preservada a todo momento.
- A não ser que a citação do nome da criança seja de interesse expresso da criança e conte com a autorização explícita da criança e de seus representantes legais, os nomes de crianças serão substituídos por pseudônimos. A criança será informada sobre o motivo da utilização de um pseudônimo. Na medida do possível, a criança deverá escolher seu codinome sozinha ou com a ajuda do comunicador.
- Na produção e seleção de imagens, todo cuidado será tomado para assegurar que a criança esteja vestida adequadamente.
- Para elucidar a complexidade do contexto de desenvolvimento, a vida da criança será descrita conforme o respectivo contexto social, cultural, e econômico.
- Quando da gravação de imagens e sons, é preciso atentar para o fundo e os cenários selecionados, para evitar que a criança possa ser identificada ou sofrer riscos em função dos sons e das imagens de fundo. Essa avaliação será feita pelos responsáveis pelo projeto. Para impedir que o local da foto seja reconhecido, as coordenadas de GPS não serão salvas nos arquivos de imagem.

2.4.2 Medidas adicionais para proteger a criança na comunicação social

Matérias jornalísticas sobre crianças em situação de risco que, por sua condição, são suscetíveis à violência e a estigmas, exigem medidas de proteção especiais. Entre as crianças que vivem em situação de risco grave, citamos:

- crianças vítimas de violência sexual e outras formas de violência
- crianças com HIV/AIDS
- crianças que praticaram ou foram acusadas da prática de crime
- crianças que são ou foram obrigadas a participar de conflitos armados
- crianças que buscam asilo, crianças refugiadas e deslocadas
- crianças traumatizadas em decorrência de desastres naturais, conflitos armados etc.

Nesse caso, compete ao comunicador – juntamente com a Kindernothilfe e os responsáveis pelo projeto em questão – avaliar os riscos que podem ser causados pela divulgação dos conteúdos e adaptar a forma de representação das pessoas de acordo com a seguinte escala:

Nível de risco 1: baixo risco

Rostos e dados sobre o local podem ser publicados; as crianças são identificadas, mencionando seu nome (sem sobrenome) e/ou codinome. Exemplo: atividades de educação com crianças na Alemanha.

Nível de risco 2: risco médio

Rostos e dados aproximados sobre o local podem ser publicados; todas as crianças recebem codinomes. Esse nível se aplica à maioria das crianças em projetos apoiados pela Kindernothilfe.

Nível de risco 3: alto risco

Nas publicações, os rostos devem ser irreconhecíveis; as informações sobre o local devem ser alteradas. Esse nível de risco se aplica a crianças em situação de risco grave.

16 Em caso de dúvida sobre quem é o representante legal da criança, consultar a equipe do projeto.



O nível de risco da criança depende de vários fatores, que devem ser identificados segundo o caso específico. Em caso de dúvidas, prevalece o superior interesse da criança. Vejamos, a título de exemplo, o caso das pessoas portadoras de HIV: em determinadas situações, elas sofrem discriminação e exclusão. Nesses contextos, uma reportagem pode estigmatizar a criança, causando-lhe danos graves e duradouros.

Outro fator importante para determinar o nível de risco é a forma de publicação. Atualmente, quase todos os gêneros e formatos jornalísticos estão disponíveis na internet. Em função do alcance global da internet, uma matéria veiculada em um jornal local da Alemanha pode acarretar riscos para crianças em projetos no exterior.

Portanto, a publicação de material jornalístico exige uma análise prévia de eventuais riscos para o superior interesse da criança. Em caso de dúvida, consultar a Pessoa Responsável pela Proteção da Criança.

2.4.3 Compromisso assumido por comunicadores externos

Mediante assinatura do “Código de Conduta para jornalistas” (ver anexo 5) antes das visitas a projetos no exterior ou atividades na Alemanha, todos os comunicadores externos se obrigam a observar as normas de proteção da criança.

Além de normas de comunicação social, esse Código contém normas para a interação adequada com as crianças, bem como recomendações concernentes à produção, ao armazenamento e à divulgação adequada de conteúdos de mídia.

Os colaboradores da Kindernothilfe e das organizações parceiras deverão comunicar à Ouvidoria ou à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança da Kindernothilfe quaisquer infrações a essas normas, ou seja, quaisquer denúncias e suspeitas relativas a conteúdos impróprios.

2.5 Comunicação digital

A comunicação digital vem ganhando cada vez mais força. Ainda que rápida e descomplicada, ela traz consigo inúmeros riscos. Com a digitalização global, informações publicadas na internet podem alcançar um público infinitamente maior do que as informações publicadas em mídias convencionais. Uma publicação de internet feita na Alemanha, por exemplo, pode chegar até o país de origem da criança retratada. Com isso, informações sensíveis sobre as crianças (seu estado de saúde ou condição familiar, por exemplo) podem se tornar públicas, gerando estigmas. Além disso, hoje é cada vez mais fácil identificar a localização e a identidade das crianças que aparecem em imagens e vídeos publicados nas mídias sociais. Mesmo que a criança retratada em um vídeo receba um codinome, às vezes é possível identificar sua localização simplesmente olhando para o cenário do local (placas de rua, praças públicas, etc.).

Para assegurar a proteção da criança nos meios de comunicação digital, são aplicáveis, além das diretrizes gerais de comunicação social e das “Indicações para a produção e utilização de imagens” da Kindernothilfe, normas específicas relativas à comunicação digital. Essas normas regem o uso de mídias sociais pelos colaboradores e voluntários da Kindernothilfe, a comunicação

digital entre crianças e padrinhos e a veiculação de informações nos meios digitais por outros grupos de pessoas.

2.5.1 Diretrizes para o uso de mídias sociais pelos colaboradores da Kindernothilfe

Para garantir o comportamento seguro e adequado dos colaboradores e voluntários da Kindernothilfe, promovendo o trabalho e os interesses da Kindernothilfe e evitando conflitos, a Kindernothilfe criou as seguintes diretrizes para o uso de mídias sociais:

- Os colaboradores poderão mencionar, em suas contas privadas, que estão a serviço da Kindernothilfe. Nesse caso, deverão zelar para não confundir as esferas privada, pública e profissional, uma vez que comentários e publicações (como fotos) podem impactar na imagem e reputação da Kindernothilfe. Portanto, opiniões de caráter pessoal deverão ser expressamente indicadas como tal, evitando passar por declarações oficiais da Kindernothilfe. Os ajustes de privacidade deverão ser configurados adequadamente.
- Tendo em vista que o uso de imagens normalmente requer apenas uma declaração de consentimento entre a Kindernothilfe e os responsáveis pela criança ou a própria criança retratada, imagens somente poderão ser divulgadas nos canais de mídia da Kindernothilfe. A criação e divulgação de imagens para fins particulares (p.ex., em páginas do Facebook) somente serão permitidas se a declaração de consentimento permitir a utilização particular do material.
- Toda e qualquer violação aos Direitos da Criança em mídias sociais deverá ser imediatamente comunicada ao operador da plataforma e às autoridades competentes (p.ex., secretaria municipal responsável, polícia).
- Será proibida a publicação de conteúdo ofensivo, ilegal ou difamatório. Atenção: ultrapassar os limites do bom senso nas redes sociais poderá gerar consequências trabalhistas para o infrator. Será proibido curtir, compartilhar, postar ou carregar conteúdos pornográficos, de conteúdo sexual ou que propaguem violência e violem os Direitos da Criança.

2.5.2 Diretrizes para a comunicação digital entre padrinhos e crianças

À primeira vista, a comunicação digital entre padrinhos e crianças apadrinhadas parece bastante prática: em vez de esperar por uma carta, eles podem utilizar plataformas como o Facebook ou WhatsApp para se comu-

nicar de maneira direta, rápida e frequente, inclusive enviando e recebendo fotos e mensagens de voz. No entanto, o contato por meio de mídias digitais implica riscos para a criança e para as pessoas com quem está em contato.

Na comunicação digital, não existem pessoas do projeto ou da Kindernothilfe que possam explicar o significado ou o contexto cultural dos textos ou das fotos enviadas e evitar possíveis mal-entendidos (culturais).

A troca rápida, direta e frequente de mensagens entre padrinhos e crianças apadrinhadas tende a estabelecer, de imediato, uma relação de confiança que pode induzir ofertas ou solicitações espontâneas de ajuda, de maneira inadequada ou desproporcional.

Além disso, na comunicação digital, o risco de dados pessoais (como endereço, telefone, e-mail) caírem nas mãos erradas e serem utilizados indevidamente é maior do que na correspondência por cartas.

Para minimizar esses riscos e assegurar a proteção de crianças e padrinhos, a Kindernothilfe recomenda incisivamente aos padrinhos que não estabeleçam um contato direto por meios digitais com as crianças apadrinhadas. Eventuais contatos por iniciativa da criança deverão ser comunicados pelo padrinho imediatamente a um funcionário da Kindernothilfe ou do projeto, que explicará à criança os possíveis riscos da comunicação digital.

3 Atores do sistema de proteção da criança

Um sistema funcional de proteção da criança exige uma interação eficaz entre diversos atores, que assumem diferentes papéis e funções.

Equipe de Proteção da Criança

A Equipe de Proteção da Criança é formada pela Pessoa Responsável pela Proteção da Criança, pelo(a) Gerente de Enfoque de Direitos da Criança¹⁷ e por duas pessoas de cada departamento regional¹⁸ especializadas no assunto. Se necessário, funcionários de outros departamentos podem ser chamados para integrar a Equipe de Proteção da Criança.

A Equipe de Proteção da Criança é responsável pelo sistema de gestão de casos (ver cap. 4) da Kindernothilfe e por apoiar a investigação de denúncias.

Além disso, ela responde às perguntas dos departamentos a respeito do sistema de proteção da criança, assegurando a implementação e o aprimoramento contínuo do sistema interno de proteção da criança em todas as áreas de atuação da Kindernothilfe. Por fim, ela apoia a integração das medidas de proteção da criança nos departamentos regionais, sobretudo a criação e implementação de sistemas institucionais de proteção da criança nas organizações parceiras e nos projetos.

Pessoa Responsável pela Proteção da Criança

Nomeada pela Diretoria da Kindernothilfe, a Pessoa Responsável pela Proteção da Criança é quem gerencia a Equipe de Proteção da Criança. Ela trabalha em estreita cooperação com o(a) Gerente de Enfoque de Direitos da Criança e mantém contato regular com a Ouvidoria de Proteção da Criança, que é independente da Kindernothilfe.

A Pessoa Responsável pela Proteção da Criança é o ponto de contato para todas as questões relacionadas à proteção da criança, sejam elas internas ou externas.

Em cooperação com a Equipe de Proteção da Criança, ela é responsável pela implementação e pelo aprimoramento contínuo do sistema interno de proteção da criança da Kindernothilfe, pela gestão de casos abertos em decorrência de suspeitas levantadas e pelo acompanhamento e melhoria contínua da qualidade das ati-

vidades de proteção da criança, na Alemanha e no exterior. Além disso, compete a ela oferecer treinamentos aos colaboradores e verificar se as normas de proteção da criança estão sendo cumpridas. A Pessoa Responsável pela Proteção da Criança fica à disposição de todos os departamentos da Kindernothilfe, podendo ser consultada a qualquer momento. Em particular, ela pode ser consultada por qualquer colaborador ou membro da Diretoria da Kindernothilfe, sempre que necessário, antes da publicação de algum material.

Ouvidoria de Proteção da Criança

Casos de violência contra crianças podem ser denunciados a uma pessoa alheia às estruturas da Kindernothilfe. Para esse fim, a Diretoria da Kindernothilfe nomeará uma Ouvidoria de Proteção da Criança. Essa função será exercida por uma pessoa com formação jurídica em matéria de Direito Penal, que conheça as medidas de assistência a crianças vítimas de violência e seja dotada de competência intercultural.

A Ouvidoria será acionada sobretudo se as suspeitas levantadas não forem seguidas de investigações (adequadas) ou envolverem pessoas com cargos de direção e/ou membros da Equipe de Proteção da Criança da Kindernothilfe e de suas organizações parceiras. Ou seja, a função da Ouvidoria imparcial é impedir que hierarquias e dependências existentes dificultem ou inibam a investigação de suspeitas. Dada sua expertise na área da proteção da criança, a Ouvidoria apoiará as atividades dos atores internos do sistema de proteção da criança por meio de assessoria.

Quem suspeitar de atos de violência contra crianças no âmbito das atividades da Kindernothilfe pode se dirigir à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança ou à Ouvidoria de Proteção da Criança. Os contatos estão disponíveis na página www.kindernothilfe.org/es/Qui%C3%A9nes+somos/Training+_Consulting/Nuestro+equip.html

Equipe de Gestão de Casos

A Equipe de Gestão de Casos é constituída caso a caso, sempre que houver a comunicação de uma suspeita. Ela

é composta da Pessoa Responsável pela Proteção da Criança, de um membro da Equipe de Proteção da Criança (normalmente do departamento regional em questão) e de um colaborador do respectivo departamento. Portanto, o caso é acompanhado por, no mínimo, três pessoas. Na medida do possível, a Equipe de Gestão de Casos registrará os fatos a fim de tomar as providências necessárias.

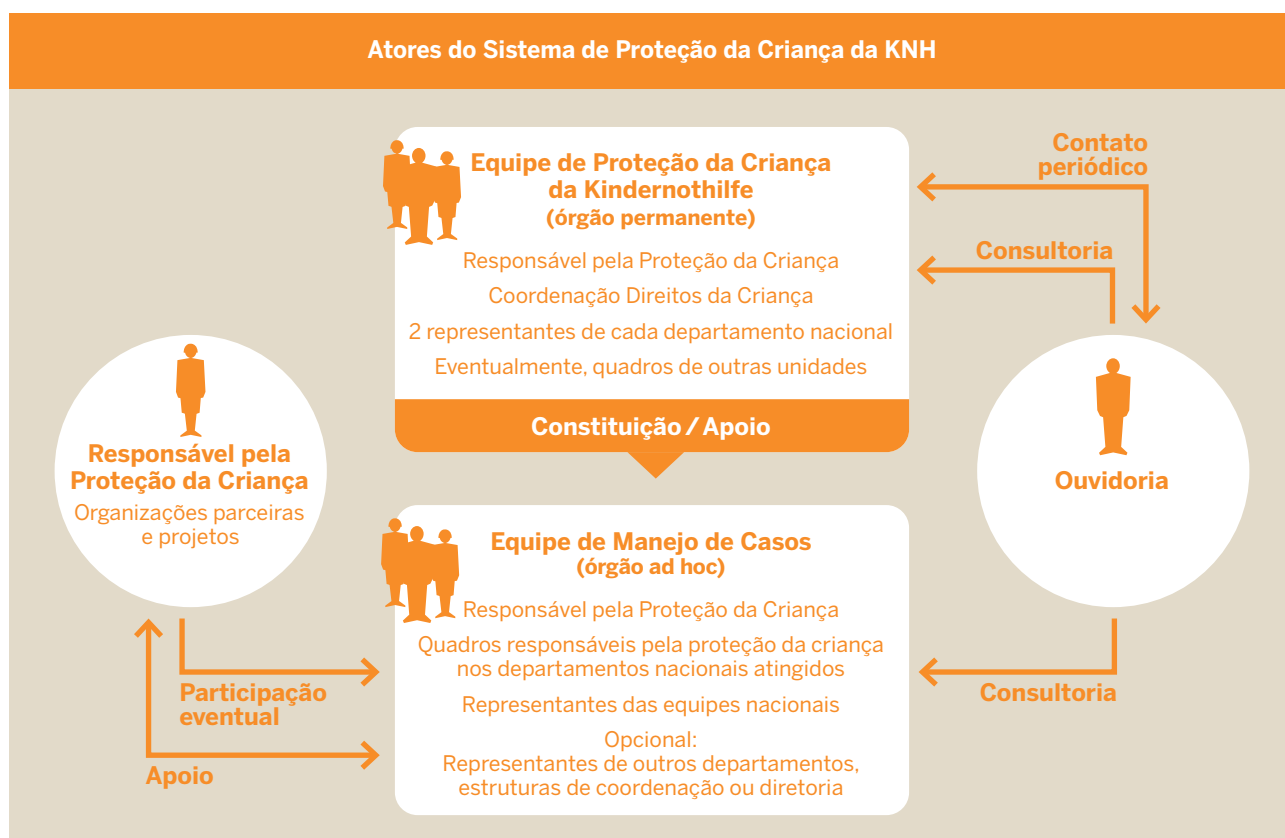
Dependendo das circunstâncias, outras pessoas podem ser chamadas para integrar a Equipe de Gestão de Casos, como, por exemplo, colaboradores de outros departamentos, membros da Diretoria da Kindernothilfe e a Ouvidoria. Os membros da Diretoria podem ingressar na Equipe de Gestão de Casos a qualquer momento, por iniciativa própria.

Caso a suspeita envolva um colaborador da Kindernothilfe, integrarão a Equipe de Gestão de Casos, obrigatoriamente, um membro da Ouvidoria, o superior disciplinar do colaborador, um representante do Departamento de Recursos Humanos e um representante da comissão de colaboradores. Em casos graves ou de repercussão na

mídia, a assessoria de imprensa da Kindernothilfe deverá ser envolvida. Podem também integrar a Equipe de Gestão de Casos os representantes das estruturas de coordenação (escritórios da Kindernothilfe, coordenações nacionais, etc.), os responsáveis pela proteção da criança e os ouvidores das organizações parceiras. Eles serão incumbidos de medidas específicas de investigação e proteção.

Para garantir seu bom funcionamento e o sigilo necessário, a Equipe de Gestão de Casos deverá ter o menor número possível de integrantes. Membros da Equipe de Gestão de Casos suspeitos de parcialidade (em virtude de relações pessoais com a pessoa acusada, etc.) serão substituídos por pessoas do respectivo setor/departamento.

Na medida do possível, a Equipe de Gestão de Casos tomará suas decisões por consenso. Não havendo consenso, bastará a maioria simples. Os membros da Equipe de Gestão de Casos têm poder de voto idêntico. Em caso de empate, o voto de Minerva será da Pessoa Responsável pela Proteção da Criança.



17 O Gerente de Enfoque de Direitos da Criança é responsável por coordenar a implementação do Enfoque de Direitos da Criança em todas as áreas de atuação da Kindernothilfe. A Equipe de Proteção da Criança é subordinada ao comitê do Enfoque de Direitos da Criança.

18 Departamentos da África, Ásia, América Latina e Caribe.



Estruturas de coordenação

A Kindernothilfe conta com diversas formas de representação fora da Europa, que vão desde escritórios com funcionários locais até consultores sem vínculo empregatício, a serviço de uma empresa local de consultoria. Essas representantes são responsáveis por monitorar os projetos e servem de elo de ligação entre as organizações parceiras e a sede.

Os colaboradores das estruturas de coordenação da Kindernothilfe podem exercer uma função especial no sistema de gestão de casos: eles facilitam a troca de informações, acionam instituições e peritos locais, coordenam e acompanham as investigações preliminares.

Organizações parceiras

A Kindernothilfe garante o compromisso de todas as organizações parceiras com a proteção da criança. Cada organização parceira dispõe de seu próprio sistema de proteção da criança, no qual estão definidos os papéis e funções dos atores envolvidos (ver cap. 5).

4 Sistema de gestão de casos

A Política de Proteção da Criança e o sistema de gestão de casos compõem o aparato da Kindernothilfe para lidar com suspeitas de violência contra crianças. O sistema de gestão de casos serve para a pronta descoberta e a investigação adequada de ocorrências, e para impedir atos de violência contra crianças.

O superior interesse e a proteção da criança são os princípios que regem todas as decisões tomadas no sistema de gestão de casos. O sistema oferece apoio especial à criança como forma de evitar danos consecutivos. O sistema de gestão de casos configura um marco de referência para os responsáveis pelo sistema de proteção da criança e garante que as informações cheguem aos atores relevantes.

Todos os colaboradores e membros da associação e do Conselho de Administração da Kindernothilfe conhecem o sistema de gestão de casos, já que a Diretoria os informa, por escrito, da entrada em vigor da atual versão da Política de Proteção da Criança. Além disso, todas as organizações parceiras e pessoas envolvidas nos projetos apoiados pela Kindernothilfe têm conhecimento da existência, dos atores do sistema e de suas respectivas competências, podendo comunicar suas suspeitas.

As pessoas envolvidas na comunicação, investigação e gestão são obrigadas a tratar os casos com sigilo absoluto e a proteger adequadamente a identidade das crianças atingidas, dos denunciadores e denunciados.

Caso a suspeita diga respeito a uma ocorrência fora do território da Alemanha, a Equipe de Gestão de Casos deve informar a pessoa de confiança da organização parceira/a estrutura de coordenação da Kindernothilfe ao longo de todo o processo sobre os procedimentos a serem tomados. É necessário garantir, ainda, a informação contínua da criança e de seus contatos imediatos.

4.1 Comunicação e registro de suspeitas

As suspeitas podem chegar à Kindernothilfe por diversas vias. Em princípio, qualquer pessoa pode comunicar uma suspeita à Kindernothilfe, bastando preencher o respectivo formulário (anexo 6).

Na prática, suspeitas envolvendo projetos no exterior costumam ser comunicadas à Kindernothilfe pela organização parceira local, eventualmente com o apoio das estruturas de coordenação locais ou da ouvidoria da organização parceira. Alternativamente, as suspeitas podem ser comunicadas pelos projetos ou pelas próprias crianças que, para tanto, se dirigem a colaboradores da Kindernothilfe ou a outras pessoas (jornalistas, voluntários) que visitam os projetos.

Se a suspeita envolver colaboradores da Kindernothilfe ou pessoas que têm acesso a crianças por meio da Kindernothilfe, será acionado o sistema de gestão de casos da Kindernothilfe.

Por outro lado, se a suspeita envolver colaboradores de uma organização parceira ou pessoas que têm acesso a crianças por meio da organização parceira, será aplicada a política de proteção da criança e o sistema de gestão de casos da própria organização parceira. A Kindernothilfe ou a estrutura de coordenação poderá oferecer apoio à organização parceira e acompanhar o andamento do caso.

A Kindernothilfe reserva a si o direito de assumir a investigação caso tenha motivos para acreditar que, em virtude de parcialidade, falta de iniciativa ou ineficácia das estruturas existentes, a organização parceira não conduzirá o caso com a objetividade necessária. O mesmo se aplica se não houver acesso a uma rede governamental e/ou não governamental de atores ou se o superior interesse da criança não for garantido.

Em ambos os casos, o primeiro passo a ser tomado pela Pessoa Responsável pela Proteção da Criança com o auxílio da Equipe de Proteção da Criança é identificar a organização parceira e o respectivo projeto. Em seguida, a Pessoa Responsável pela Proteção da Criança e o

representante da Equipe de Proteção da Criança do respectivo departamento regional convocarão a Equipe de Gestão de Casos, que deverá apurar os fatos, na medida do possível, e tomar as providências necessárias. Especialmente nos casos de suspeitas graves, a prioridade máxima será garantir a proteção da criança e, se possível, levar o caso a juízo.

4.2 **Investigação de suspeitas**

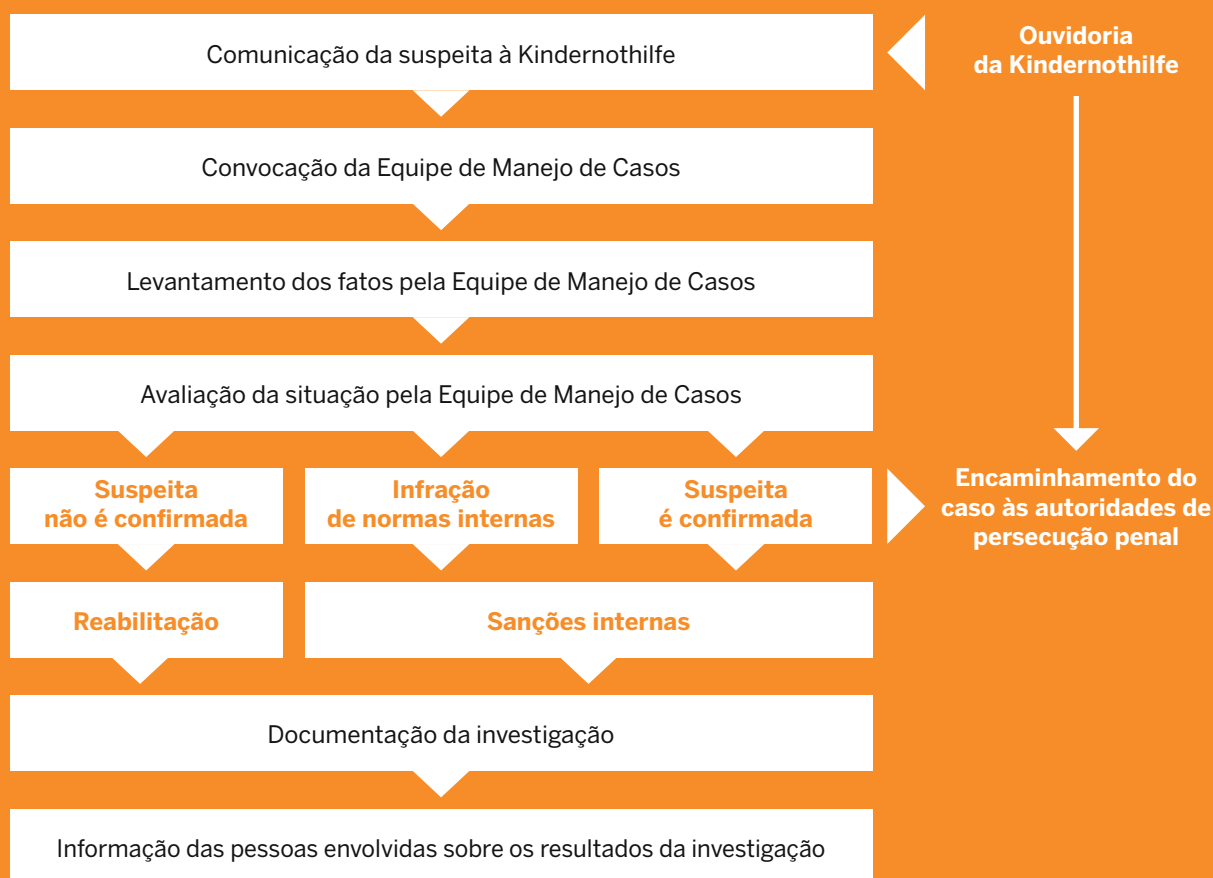
Durante a fase de apuração dos fatos, serão solicitadas informações adicionais do país em questão. Essa tarefa pode ser desempenhada por diferentes pessoas, no nível das organizações parceiras, dos projetos ou das estruturas de coordenação. Além disso, a Equipe de Gestão de Casos poderá, a qualquer momento, solicitar apoio de pessoas externas, como peritos e consultores, para prestarem assessoria jurídica ou colherem depoimentos das pessoas envolvidas.

Etapas da investigação:

- 1 Convocação da Equipe de Gestão de Casos (se necessário, com o envolvimento da Ouvidoria) pela Pessoa Responsável pela Proteção da Criança
- 2 Análise das informações constantes do comunicado de suspeitas (anexo 6)
- 3 Decisão se convém envolver outras pessoas na investigação
- 4 Definição de tarefas e atribuição de competências
- 5 Definição do escopo da investigação (prazo e conteúdo)
- 6 Caso não haja informações suficientes para avaliar a suspeita ou a organização parceira não seja capaz ou não esteja disposta a fazê-lo: contratação de um consultor (mediante assinatura de um termo de sigilo) e definição da metodologia de investigação in loco. Para poder contar com pessoas adequadas o mais rapidamente possível, a Kindernothilfe identificou, em todos os países parceiros, pessoas com conhecimento especializado
- 7 identificação das pessoas a serem ouvidas (denunciante, criança, pessoas do entorno, denunciado, etc.) e, se necessário, coleta dos respectivos depoimentos
- 8 Apreciação do caso pela Equipe de Gestão de Casos. Possíveis resultados: a suspeita não é confirmada; a suspeita ou a violação de normas internas é confirmada
- 9 Documentação da investigação (versão resumida; descrição do contexto; etapas da investigação, identificação dos membros da equipe, funções, competências e processos de comunicação; resultados; descobertas, recomendações; plano de ação)
- 10 Comunicação, às pessoas envolvidas, do resultado da investigação e das providências



Proteção, Atendimento Psicológico e Médico, Reabilitação da Criança



Princípios aplicáveis às investigações:

- Todas as denúncias serão levadas a sério e investigadas com a possível brevidade.
- A Equipe de Gestão de Casos atuará com a maior discricção possível. Membros da Equipe de Gestão de Casos que violarem o sigilo ficam sujeitos a consequências trabalhistas.
- Todas as pessoas envolvidas serão informadas sobre cada etapa da investigação.
- O superior interesse da criança norteará todas as ações. A vítima sempre será protegida.
- Os princípios de proteção da vítima serão observados. Entre eles, podemos citar: considerar a situação excepcional da vítima de violência, oferecer assistência adequada, explicar à vítima seus direitos e o andamento de um processo subsequente. Caso venha a prestar um depoimento, a vítima terá o direito de ser acompanhada por uma pessoa de sua confiança e por um tradutor. As necessidades da criança serão levadas em consideração.
- Até prova em contrário, será presumida a inocência do denunciado. O denunciado terá o direito de receber assistência jurídica, de ser acompanhado por uma pessoa de sua confiança ao prestar um depoimento e por um tradutor.
- Para o bem da criança e para obter depoimentos cuja qualidade permita a persecução penal, os depoimentos das crianças serão colhidos com a sensibilidade necessária, por especialistas experientes e devidamente qualificados (psicólogos, assistentes sociais, policiais, etc.).
- Normalmente, os depoimentos de crianças serão colhidos no país parceiro e conduzidos, de maneira adequada e sensível, pela pessoa que, na organização parceira, é responsável pela proteção da criança.

4.3

Possíveis cenários

4.3.1 Suspeitas contra colaboradores da Kindernothilfe ou pessoas que obtiveram acesso a crianças por meio de da Kindernothilfe

No caso de suspeitas contra colaboradores ou pessoas que obtiveram acesso a crianças por meio da Kindernothilfe, a Equipe de Gestão de Casos integrará, obrigatoriamente, o superior disciplinar, a comissão de colaboradores, o Departamento de Recursos Humanos e a Ouvidoria, podendo, ainda, solicitar o apoio de especialistas externos.

Caso a suspeita diga respeito a uma ocorrência na Alemanha, os passos a serem seguidos serão definidos de acordo com a legislação aplicável (leis trabalhistas e/ou penais).

Caso a suspeita diga respeito a uma ocorrência em outro país, a pessoa responsável pela proteção da criança da respectiva organização parceira e a estrutura de coordenação da Kindernothilfe serão imediatamente contatadas a respeito das providências a serem tomadas.

As investigações podem produzir os seguintes resultados:

A suspeita não é confirmada

Neste caso, pode ser necessária a reabilitação da pessoa contra a qual se levantou a suspeita infundada.

A violação de normas internas é confirmada

Em caso de violação dos códigos de conduta ou de outras normas internas da Kindernothilfe, que definitivamente não configura crime, o autor da violação receberá esclarecimentos, medidas de sensibilização ou sanção, de acordo com seu vínculo com a Kindernothilfe. Em se tratando de colaborador da Kindernothilfe, poderá ser aplicada uma sanção disciplinar (conversa com o colaborador, treinamento, advertência, etc.), sendo obrigatório o envolvimento da comissão de colaboradores. Caso o denunciado tenha obtido acesso a crianças por meio da Kindernothilfe, ele poderá ser chamado para uma conversa ou proibido de visitar projetos no futuro.

A suspeita é confirmada

Caso a suspeita seja confirmada e se constate que pode configurar crime, ela normalmente será encaminhada

para as autoridades judiciais competentes. Em casos excepcionais e observado o contexto jurídico do local, a necessidade de proteger a vítima pode inibir a instauração de um processo penal.

A persecução penal pode competir a órgãos públicos na Alemanha e em outros países. Antes de acionar autoridades de outros países, convém verificar se o processo está sendo conduzido em conformidade com os princípios do Estado de Direito. Suspeitos que se encontrem fora de seu país de origem devem ser colocados em contato com a embaixada competente para solicitar a devida assistência jurídica.

Além das consequências penais, os colaboradores da Kindernothilfe estarão sujeitos a consequências trabalhistas (como suspensão, advertência, demissão). As medidas internas da Kindernothilfe serão aplicadas pelo superior que exerce o poder disciplinar e pelo Departamento de Recursos Humanos da Kindernothilfe, com envolvimento adequado da comissão de colaboradores. Entre as sanções aplicáveis pela Kindernothilfe às pessoas que obtiveram acesso a crianças por seu intermédio citamos o término da cooperação e a rescisão do apadrinhamento.

4.3.2 Suspeitas contra colaboradores de organizações parceiras ou pessoas que obtiveram acesso a crianças por meio de uma organização parceira

Normalmente, esse tipo de caso é de responsabilidade do sistema de gestão de casos da organização parceira. No entanto, se a suspeita tiver sido comunicada diretamente à Kindernothilfe, a Kindernothilfe será obrigada a cuidar do caso. Em primeiro lugar, a Pessoa Responsável pela Proteção da Criança convocará a Equipe de Gestão de Casos. O grau de envolvimento da equipe depende das circunstâncias específicas.

As organizações parceiras que dispuserem de um sistema de gestão de casos eficaz conduzirão os casos por conta própria, informando a Kindernothilfe, regularmente, sobre o andamento das investigações.

Se assim solicitada pela organização parceira, a Kindernothilfe prestará o apoio necessário.

Caso não esteja assegurado que a organização parceira conduzirá o caso de maneira objetiva (ver item 4.1), a Kindernothilfe reserva a si o direito de conduzir as

investigações por conta própria. Confirmada a suspeita, a Kindernothilfe poderá agir de diversas maneiras: dependendo da gravidade da infração e da disposição da organização parceira em cooperar, a Kindernothilfe poderá aplicar medidas de esclarecimento, sensibilização ou sanções como a suspensão de transferências de recursos e o término da cooperação.

Caso se constate que o fato pode configurar crime, o caso será encaminhado imediatamente às autoridades de persecução penal competentes, observado o interesse superior da criança. A Pessoa Responsável pela Proteção da Criança da Kindernothilfe acompanhará o caso com o apoio da estrutura de coordenação nacional.

4.4 Dever de documentação da Kindernothilfe

O resultado da investigação e as medidas tomadas serão comunicadas a todas as pessoas envolvidas. Todos os casos investigados pela Equipe de Gestão de Casos da Kindernothilfe serão documentados nos

respectivos formulários com estrita observância às leis de proteção de dados. Cabe à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança, com o apoio da Equipe de Gestão de Casos ou da organização parceira, documentar todos os casos.

4.5 Dever de informação da organização parceira

Suspeitas que possam configurar crime devem ser comunicadas pela organização parceira à Kindernothilfe logo no início da investigação. Além disso, a Kindernothilfe deverá ser informada imediatamente caso um acúmulo de suspeitas ou infrações a normas internas denotem que não será possível oferecer proteção às crianças que vivem em um ambiente marcado por violência.

Todos os demais casos serão comunicados à Kindernothilfe, no mais tardar, por ocasião da apresentação dos relatórios de avanço dos projetos.

Medidas para proteger as crianças atingidas

As crianças atingidas necessitam de medidas de proteção, a serem tomadas imediatamente pelos colaboradores do projeto ou por pessoas de sua confiança. Para tanto, serão identificadas, informadas e apoiadas, na medida do possível, pessoas e entidades capazes de contribuir direta e imediatamente para a proteção e o superior interesse da criança e que oferecem acesso a medidas de assistência especial.

Se necessário, será oferecido atendimento psicológico e médico e serão acionadas instituições públicas e privadas, visando assegurar a maior proteção possível à criança, sobretudo nas instituições assistenciais. A pessoa suspeita será privada de qualquer tipo de contato com a criança.

A Kindernothilfe arcará com os custos necessários para implementar as medidas de proteção da criança.

Em todos os casos, prioridade máxima será conferida à criança. A criança será ouvida e sua opinião será levada em conta em todos os acordos e medidas de proteção planejadas e futuras.

5

Cooperação com as organizações parceiras fora da Alemanha

Tendo em vista que a Kindernothilfe implanta todos os programas e projetos em cooperação com organizações parceiras locais através de cofinanciamento e acompanhamento, cabe a ela assegurar que as organizações parceiras implantem os mecanismos de proteção da criança e os integrem nas suas próprias políticas de proteção da criança. Nesse sentido, cumpre destacar a importância de sintonizar os sistemas de gestão de casos da Kindernothilfe e das organizações parceiras. Essa sintonia é fundamental para garantir o fluxo de informações, a investigação e persecução adequadas de todas as suspeitas de violência contra crianças e a proteção das crianças em todas as etapas do processo.

De modo semelhante, as atividades de sensibilização e medidas de prevenção realizadas com as crianças e seu entorno exigem uma cooperação entre a Kindernothilfe e suas organizações parceiras.

5.1 Exigências às organizações parceiras

Antes de iniciar uma nova cooperação, a Kindernothilfe conduz uma avaliação, no âmbito da qual a organização parceira é obrigada, além de outras coisas, a demonstrar que cumpre as exigências da Kindernothilfe em termos de proteção da criança. Para cooperar com a Kindernothilfe, a organização parceira precisa ter sua própria política de proteção da criança, em conformidade com os padrões da Keeping Children Safe Coalition, que a Kindernothilfe aplicou ao elaborar sua Política de Proteção da Criança.

5.1.1 Termo de Compromisso

O Termo de Compromisso, no qual a organização parceira assume o compromisso com a proteção da criança, é parte integrante do Acordo de Cooperação. Com sua assinatura, a organização parceira obriga-se a aplicar as medidas descritas em uma política de proteção da criança abrangente e firmada por escrito.

Caso a organização parceira ainda não disponha de uma política de proteção da criança nos moldes dos padrões abaixo enunciados, ela se obriga a elaborar/complemen-

tar e implantar sua política de proteção da criança no prazo de dois anos.

5.1.2 Padrões aplicáveis às políticas de proteção da criança das organizações parceiras

As políticas de proteção da criança das organizações parceiras serão baseadas em uma análise pormenorizada dos perigos e riscos de violência contra crianças que existem no âmbito dos seus projetos. A análise considerará as condições locais e as peculiaridades das organizações parceiras e das diferentes modalidades de projeto. Para lidar de maneira eficaz com os perigos concretos nas organizações que trabalham diretamente com crianças, é essencial envolver a criança na análise de perigos e riscos. Por conhecerem bem o ambiente em que vivem, as crianças podem avaliar os perigos e fatores de proteção, contribuindo para reduzir os riscos.

As políticas de proteção da criança das organizações parceiras conterão os seguintes elementos básicos:

Prefácio

- Objetivo e alcance da Política de Proteção da Criança
- Definição de violência
- Arcabouço jurídico

Medidas de prevenção

- Código de conduta para colaboradores
- Diretrizes para a política de recursos humanos da organização (recrutamento, admissão, formação continuada)
- Normas de comunicação social (imprensa, arrecadação de fundos, etc.)
- Código de conduta para pessoas ligadas à organização (financiadores institucionais, doadores individuais, membros de órgãos da organização, voluntários etc.)

Sistema de gestão de casos

- Nomeação de uma pessoa responsável pela proteção da criança e de uma instância neutra (p.ex., ouvidoria) no nível da organização parceira, bem como de uma

pessoa responsável pela proteção da criança no nível dos projetos

- Fácil acesso dos colaboradores, crianças e entorno do projeto a essas pessoas
- Sistema de comunicação, denúncia e persecução de suspeitas com definição inequívoca de competências e processos de comunicação
- Sistema de proteção das crianças atingidas

Documentação e aprimoramento contínuo

- Revisão periódica da política de proteção da criança
- Formação continuada dos colaboradores e das pessoas no entorno das organizações parceiras em matéria de política de proteção da criança

Proteção da criança nos projetos

O trabalho realizado pelos projetos das organizações parceiras deverá contribuir para proteger a criança contra a violência, no projeto e no seu entorno, e para lidar com ocorrências de violência contra crianças em conformidade com o contexto específico, cultural, social e jurídico, observando sempre o superior interesse da criança.

Novos projetos submetidos à Kindernothilfe deverão conter componentes de proteção da criança; nas cooperações existentes, incentiva-se a adoção desses componentes.

Participação e fortalecimento da criança

É fundamental envolver as crianças no preparo e na implantação de medidas destinadas à sua proteção. Tanto na sua política de proteção da criança como nas propostas submetidas, as organizações parceiras descreverão de que maneira pretendem promover o fortalecimento da criança. Esse trabalho com as crianças será complementado por medidas de sensibilização e esclarecimento dos representantes legais, professores, membros da comunidade e demais atores relevantes.

5.2 Acompanhamento das organizações parceiras e assessoria

Se, durante a avaliação, for constatado que, por motivos compreensíveis, a organização parceira ainda não é capaz de cumprir integralmente as exigências relativas à proteção da criança, a cooperação poderá continuar,

contanto que a organização parceira se comprometa por escrito a cumprir essas exigências no prazo de dois anos. Se necessário, a Kindernothilfe apoiará a organização parceira nesse processo, oferecendo, por exemplo, um programa de capacitação adequado. O objetivo desse programa é garantir que os colaboradores das organizações parceiras ...

- conheçam o arcabouço jurídico dos Direitos da Criança, saibam localizar as normas de proteção da criança e compreendam o assunto nos seus contextos específicos, nacional e local;
- conheçam as diferentes formas de violência contra a criança e saibam quais são as medidas de prevenção usuais;
- estejam capacitadas a elaborar uma política ampla de proteção da criança para sua organização;
- implantem na prática a política de proteção da criança de sua organização;
- saibam fortalecer as crianças.

As estruturas de coordenação da Kindernothilfe apoiam as organizações parceiras nesse processo de capacitação, colocando-se à disposição, inclusive após a conclusão do programa de capacitação, para responder a perguntas relativas à implementação prática das medidas de proteção da criança.

Exigências a serem cumpridas pelas organizações parceiras e nas propostas de projetos

- Documentação da análise de risco e perigo
- Política de proteção da criança em conformidade com os padrões mencionados
- Documentação do projeto: identificação inequívoca das atividades de proteção da criança realizadas com participação das crianças, das atividades que têm por objetivo o fortalecimento das crianças e das atividades de sensibilização de atores relevantes.

6 Documentação e aprimoramento contínuo da Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe

Nas suas reuniões periódicas, a Equipe de Proteção da Criança analisará as denúncias recebidas, as questões pendentes e os últimos acontecimentos em matéria de proteção da criança, compartilhará informações e planejará treinamentos para os colaboradores. Para promover o aprendizado contínuo dentro da Kindernothilfe e aprimorar cada vez mais o seu sistema de proteção da criança, será elaborado um plano de ação anual descrevendo temas futuros e avaliando o trabalho realizado durante o ano.

Cabe à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança zelar pela documentação dos casos tratados e apresentar à Diretoria da Kindernothilfe um relatório anual, a ser aprovado pela Equipe de Proteção da Criança. O relatório conterá dados anonimizados relativos às atividades

correntes e sugestões de alteração concernentes ao tratamento de casos futuros. A documentação e os relatórios mencionados garantem a transparência do trabalho da Equipe de Proteção da Criança. O relatório anual será disponibilizado aos colaboradores da Kindernothilfe; a Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe será atualizada a cada cinco anos.

As atualizações serão baseadas na avaliação das experiências adquiridas com a proteção da criança e na evolução dos padrões nacionais e internacionais de proteção da criança. Os resultados dessa avaliação serão documentados pela Equipe de Proteção da Criança e transmitidos às organizações parceiras durante os programas de capacitação oferecidos pela Kindernothilfe.



Proteger a criança contra a violência – instruções da Kindernothilfe para a interação com crianças

Na sua estrutura própria, em suas atividades, bem como na cooperação com as estruturas de coordenação e organizações parceiras, a Kindernothilfe assume o compromisso de proteger a criança contra a violência. Para reduzir o risco de violência, ela adotou medidas de prevenção que são aplicadas em sua estrutura própria

e nos projetos apoiados. Segundo a definição do prefácio da Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe, o termo violência designa todas as formas de violência física, sexual e psíquica, exploração e negligência.

O objetivo do Código de Conduta para a interação com as crianças é garantir que os colaboradores da Kindernothilfe assumam responsabilidade individual e coletiva pela segurança da criança.

Nome:

Cargo/função:

Com minha assinatura, eu me obrigo a ...

- › aplicar a versão vigente da Política de Proteção da Criança da Kindernothilfe
- › zelar pelo cumprimento e pela divulgação das diretrizes na minha área de atuação
- › reagir, imediatamente, a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar esses fatos à Equipe de Proteção da Criança/à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança na Kindernothilfe ou à Ouvidoria.²⁰

Nesse sentido, eu vou ...

- › contribuir para criar um ambiente seguro, motivador e animador para as crianças, sobretudo na minha área de atuação;
- › levar a sério as crianças, suas opiniões, ideias e preocupações;
- › tratar todas as crianças de forma equitativa, com dignidade e respeito;
- › observar as políticas de proteção da criança das organizações parceiras;
- › observar a “regra dos dois adultos”, isto é, garantir que em todos os contatos presenciais, entrevistas, etc., esteja presente ou possa ser vista ou chamada uma segunda pessoa adulta;
- › respeitar a dignidade humana e a proteção da criança quando for fotografar, filmar ou produzir material

escrito para fins de relações públicas (exemplo: não vou tirar fotografias de crianças nuas ou em grande sofrimento) e vou me abster de divulgar esse material por meios particulares (Facebook, etc.), a não ser que a declaração de consentimento permita a utilização particular do material:²¹

- › observar que os conteúdos veiculados para divulgar projetos da Kindernothilfe não violem os valores de respeito e igualdade e preservem a dignidade das pessoas retratadas; descrever de forma criteriosa e verídica a vida e o entorno da criança; representar as crianças como sujeitos, com seus potenciais e sua personalidade própria e diversificada; abster-me de reduzir a criança à condição de vítima ou a outros estereótipos;
- › dispensar os cuidados necessários ao utilizar os dados pessoais das crianças em conformidade com a política de privacidade e comunicação da Kindernothilfe e exigir o mesmo cuidado de terceiros que recebem, da Kindernothilfe ou das organizações parceiras, informações sobre as crianças;
- › me abster de ficar em hotéis ou frequentar lugares que são conhecidos como pontos de exploração (sexual) de crianças, durante as viagens de serviço.

Além disso, não vou praticar nenhum ato de ameaça, discriminação, humilhação, violência física e verbal ou intimidação. Ou seja, eu nunca vou ...

- > fazer uso indevido do poder que me é conferido por cargo ou função, colocando em risco a vida e o bem-estar da criança;
- > bater em crianças ou praticar outros tipos de abuso físico;
- > praticar atos de abuso sexual, físico ou emocional ou explorar crianças, nomeadamente praticar atividades sexuais com crianças ou expor crianças a material pornográfico;
- > acariciar, beijar, tocar ou abraçar crianças de forma inadequada ou insensível à sua cultura;
- > usar uma linguagem imprópria, impudica ou ofensiva;
- > fazer insinuações sexuais ou praticar atos de duplo sentido perante crianças;
- > ajudar crianças nos cuidados íntimos, a menos que alguém tenha pedido minha ajuda-;
- > estabelecer uma relação com crianças que induza exploração ou violência;
- > passar tempo excessivo com uma criança, separadamente das demais;
- > pedir favores ou serviços que induzam abuso ou exploração;
- > tolerar ou apoiar atos ilegais, perigosos ou violentos contra crianças.

Favor assinar e encaminhar o Código de Conduta ao Departamento de Recursos Humanos da Kindernothilfe.

Local e data :

Assinatura:

19 São colaboradores da Kindernothilfe todas as pessoas contratadas, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, os membros da associação e do Conselho de Administração da Kindernothilfe.

20 Contatos, ver www.kindernothilfe.de/kindesschutz.html

21 Para mais informações, consultar o documento "Indicações para a produção e utilização de imagens" da Kindernothilfe.

Proteger a criança contra a violência – instruções da Kindernothilfe para a interação com crianças

A Kindernothilfe assume o compromisso de proteger a criança contra a violência, em sua estrutura e suas atividades. Em função disso, ela aplica medidas de prevenção para reduzir o risco da violência.

O objetivo do Código de Conduta para a interação com as crianças é garantir que os colaboradores da Kindernothilfe, de suas estruturas de coordenação, bem como os consultores contratados assumam a responsabilidade individual e coletiva pela segurança das crianças.

Nome:

Cargo/função:

Com minha assinatura, eu me obrigo a ...

- › seguir as diretrizes da Kindernothilfe relativas à proteção da criança;
- › zelar pelo cumprimento e pela divulgação das diretrizes na minha área de atuação;
- › reagir, imediatamente, a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar esses fatos à Equipe de Proteção da Criança/à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança da Kindernothilfe ou à Ouvidoria.²²

Nesse sentido, eu vou...

- › contribuir para criar um ambiente seguro, motivador e animador para as crianças, sobretudo na minha área de atuação;
- › levar a sério as crianças, suas opiniões, ideias e preocupações;
- › tratar todas as crianças de forma equitativa, com dignidade e respeito;
- › observar as políticas de proteção da criança das organizações parceiras;
- › observar a “regra dos dois adultos”, isto é, garantir que em todos os contatos presenciais, entrevistas, etc., esteja presente ou possa ser vista ou chamada uma segunda pessoa adulta;
- › respeitar a dignidade humana e a necessidade de proteger as crianças quando for fotografar, filmar ou

produzir material escrito para fins de relações públicas (exemplo: não vou tirar fotografias de crianças nuas ou em grande sofrimento) e vou me abster de divulgar esse material por meios particulares (Facebook, etc.), a não ser que a declaração de consentimento permita a utilização particular.²³

- › observar que os conteúdos veiculados para divulgar projetos da Kindernothilfe não violem os valores de respeito e igualdade e preservem a dignidade das pessoas retratadas; descrever de forma criteriosa e verídica a vida e o entorno da criança; representar as crianças como sujeitos, com seus potenciais e sua personalidade própria e diversificada; abster-me de reduzir a criança à condição de vítima ou a outros estereótipos;
- › dispensar os cuidados necessários ao utilizar os dados pessoais das crianças em conformidade com a política de privacidade e comunicação da Kindernothilfe e exigir o mesmo cuidado de terceiros que recebem, da Kindernothilfe ou das organizações parceiras, informações sobre as crianças;
- › me abster de ficar em hotéis ou frequentar lugares que são conhecidos como pontos de exploração (sexual) de crianças, durante as viagens de serviço.

Além disso, não vou praticar nenhum ato de ameaça, discriminação, humilhação, violência física e verbal ou intimidação.

Ou seja, eu nunca vou ...

- fazer uso indevido do poder que me é conferido por cargo ou função, colocando em risco a vida e o bem-estar da criança;
- bater em crianças ou praticar outros tipos de abuso físico;
- praticar atos de abuso sexual, físico ou emocional ou explorar crianças, nomeadamente praticar atividades sexuais com crianças ou expor crianças a material pornográfico;
- acariciar, beijar, tocar ou abraçar crianças de forma inadequada ou insensível à sua cultura;
- fazer insinuações sexuais ou praticar atos de duplo sentido perante crianças;
- ajudar a criança nos cuidados íntimos (ir ao banheiro, tomar banho, trocar de roupa, etc.) que a criança consegue realizar sozinha, a menos que alguém tenha pedido minha ajuda;
- estabelecer uma relação com crianças que induza exploração ou violência;
- passar tempo excessivo com uma criança, separadamente das demais;
- pedir favores ou serviços que induzam abuso ou exploração;
- tolerar ou apoiar atos ilegais, perigosos ou violentos contra crianças;
- usar uma linguagem imprópria, impudica ou ofensiva.

Favor assinar e encaminhar o Código de Conduta à pessoa responsável no departamento regional da Kindernothilfe.

Local e data:

Assinatura:

22 Contatos, ver www.kindernothilfe.de/kindesschutz.html

23 Para mais informações, consultar o documento “Indicações para a produção e utilização de imagens” da Kindernothilfe.

Proteger a criança contra a violência – instruções da Kindernothilfe para visitas a projetos

Informações básicas

Em todos os países e sociedades, crianças são vítimas de violência psíquica, física e sexual, exploração e negligência. Por ser uma entidade de defesa dos Direitos da Criança, a Kindernothilfe tem uma responsabilidade especial: fortalecer os Direitos da Criança e criar oportunidades de desenvolvimento por meio de sua atuação internacional. No entanto, a Kindernothilfe e seus parceiros sofrem um risco elevado de serem usados por agressores que querem ter acesso a crianças. Assim sendo, a Kindernothilfe e suas organizações parceiras aplicam uma ampla gama de medidas para proteger a criança da violência e divulgar o conceito da proteção da criança.

Como organização de defesa dos Direitos da Criança, a Kindernothilfe assume uma responsabilidade especial pelas crianças nos programas e projetos por ela apoiados. Sua prioridade máxima consiste em garantir, a todo momento e em todos os seus projetos, a proteção e a segurança das crianças. Por isso, a Kindernothilfe adota uma Política de Proteção da Criança.

Proteção da criança durante visitas aos projetos

Um dos propósitos da Kindernothilfe é promover a responsabilidade individual e coletiva pela segurança da criança. Nesse sentido, você, como visitante de um projeto da Kindernothilfe, exerce um papel importante. Por meio de sua postura durante a visita, você pode contribuir decisivamente para o direito da criança de ser protegida contra a violência. Só quando dispensamos a devida atenção e estamos conscientes dos riscos para as crianças é que podemos impedir que potenciais agressores usem nosso trabalho para ter acesso às crianças.

Durante sua visita ao projeto, você vai ter vários tipos de contato com crianças. Pedimos, portanto, que leia com atenção o seguinte Código de Conduta, afirmando, com

a aposição de sua assinatura, que tomou conhecimento e se obriga a observar as seguintes diretrizes.

Durante minha visita ao projeto, eu vou ...

- contribuir para criar um ambiente seguro, motivador e encorajador para as crianças;
- levar a sério as opiniões, ideias e preocupações das crianças;
- tratar todas as crianças de forma equitativa, com dignidade e respeito;
- observar as políticas de proteção da criança das organizações parceiras;
- observar a “regra dos dois adultos”, isto é, nos contatos com as crianças sempre estará presente/poderá ser vista ou chamada, no mínimo, uma pessoa colaboradora do projeto. Esse preceito emana da lei que atribui o dever de assistência a entidades mantenedoras de projetos. Não vou realizar atividades com as crianças do projeto além do contexto do projeto.
- sem autorização prévia da coordenação do projeto e das crianças, não vou tirar fotografias de pessoas, sobretudo de crianças, para uso particular. Em alguns países, essa instrução, que contribui para a proteção das crianças, emana da legislação nacional que pode ser ainda mais rígida. Para utilizar as imagens além do contexto particular, eu preciso, além disso, do consentimento escrito dos representantes legais. Vou respeitar a dignidade humana e a necessidade de proteger as crianças quando for tirar fotografias de crianças (não tirar fotografias de crianças nuas ou em grande sofrimento, etc.). Eu vou observar seus direitos de personalidade e não vou publicar fotografias de crianças na internet.
- dispensar os cuidados necessários ao utilizar os dados pessoais das crianças em conformidade com a política de privacidade e comunicação da Kindernothilfe e exigir o mesmo cuidado de terceiros que recebem, da Kindernothilfe ou das organizações parceiras, informações sobre as crianças; me abster de fumar e de consumir bebidas alcoólicas no projeto e na presença de crianças;

- > me abster de passar a terceiros dados de contato pessoais (e-mail, etc.), a fim de proteger as crianças;
- > me abster de ficar hospedado em hotéis e frequentar lugares que são conhecidos como pontos de exploração (sexual) de crianças;

Com minha assinatura, afirmo ter tomado conhecimento e me comprometo a seguir as diretrizes para a interação com crianças no âmbito de visitas a projetos da Kindernothilfe. Ademais, assumo o compromisso de reagir imediatamente a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar esses fatos à Kindernothilfe. Vou tomar conhecimento, assinar e observar as diretrizes das organizações parceiras da Kindernothilfe, aplicáveis a visitas aos projetos.

Favor assinar e encaminhar o Código de Conduta a seu contato no Departamento de Atendimento ao Doador da Kindernothilfe.

Nome :

Endereço:

Local e data:

Assinatura:

Proteger a criança contra a violência – instruções da Kindernothilfe para voluntários

Informações básicas

Em todos os países e sociedades, crianças são vítimas de violência psíquica, física e sexual, exploração e negligência. Por ser uma entidade de defesa dos Direitos da Criança, a Kindernothilfe tem uma responsabilidade especial: fortalecer os Direitos da Criança e criar oportunidades de desenvolvimento por meio de sua atuação internacional. No entanto, a Kindernothilfe e seus parceiros sofrem um risco elevado de serem usados por agressores que querem ter acesso a crianças.

Assim sendo, a Kindernothilfe e suas organizações parceiras aplicam uma ampla gama de medidas para proteger a criança da violência e divulgar o conceito da proteção da criança.

A Kindernothilfe adota uma política institucional de Proteção da Criança. No âmbito dessa política, todos os voluntários são instruídos sobre a prevenção da violência, a forma de comunicação de suspeitas, a perseguição de atos de violência e o tratamento dos agressores.

Proteção da Criança no âmbito do trabalho voluntário

Os voluntários são multiplicadores importantes do trabalho da Kindernothilfe. Quando promovem suas atividades – como, por exemplo, festas no bairro ou na comunidade, cultos infantis, visitas a escolas ou eventos beneficentes – eles entram em contato com crianças. Além disso, muitos voluntários aproveitam a oportunidade para visitar o projeto que apoiam e conhecer nosso trabalho mais de perto.

Um de nossos propósitos é promover a responsabilidade individual e coletiva pela segurança das crianças. Nesse sentido, você, voluntário, exerce um papel importante. Por meio de sua postura, seja na Alemanha ou em visitas a projetos no exterior, você pode contribuir decisivamente para a realização do direito da criança

de ser protegida contra a violência. Só quando dispensamos a devida atenção e estamos conscientes dos riscos para as crianças é que podemos impedir que potenciais agressores usem nosso trabalho para ter acesso às crianças.

Solicitamos, portanto, que você leia com atenção o que segue, afirmando, com a aposição de sua assinatura, que tomou conhecimento e se obriga a observar as seguintes diretrizes.

No âmbito do meu trabalho voluntário, eu vou ...

- > contribuir para criar um ambiente seguro, motivador e encorajador para as crianças;
- > levar a sério as opiniões, ideias e preocupações das crianças;
- > tratar todas as crianças de forma equitativa, com dignidade e respeito;
- > observar as políticas de proteção da criança das organizações parceiras;
- > observar a “regra dos dois adultos”, isto é, garantir que em todos os contatos presenciais, conversas, entrevistas, etc., esteja presente/possa ser vista ou chamada uma segunda pessoa adulta. Essa norma resulta do dever de assistência que é uma obrigação legal das entidades promotoras de projetos, e contribui para a sua própria segurança. Não vou realizar atividades com as crianças do projeto além do contexto do projeto.
- > Quando for fotografar, filmar ou produzir material escrito para fins de relações públicas, eu vou respeitar a dignidade humana e a necessidade de proteger as crianças (exemplo: não vou tirar fotografias de crianças nuas ou em grande sofrimento) e vou me abster de divulgar esse material por meios particulares (Facebook, etc.), a não ser que a declaração de consentimento permita sua utilização particular.²⁴
- > observar que os conteúdos veiculados para divulgar projetos da Kindernothilfe não violem os valores de respeito e igualdade e preservem a dignidade das pessoas retratadas; descrever de forma criteriosa e verídica a vida e o entorno da criança; representar as crianças como sujeitos, com seus potenciais e sua

personalidade própria e diversificada. Não vou reduzir a criança à condição de vítima ou a outros estereótipos.

- dispensar os cuidados necessários ao utilizar os dados pessoais das crianças em conformidade com a

política de privacidade e comunicação da Kindernothilfe e exigir o mesmo cuidado de terceiros que recebem, da Kindernothilfe ou das organizações parceiras, informações sobre as crianças;

Favor assinar e encaminhar o Código de Conduta à pessoa responsável no Departamento de Formação e Relações Públicas da Kindernothilfe.

Nome

Grupo de trabalho/círculo de amigos:

Endereço:

Local e data:

Assinatura:

Proteger a criança contra a violência – indicações da Kindernothilfe para matérias jornalísticas sobre projetos

Informações básicas

Em todos os países e sociedades, crianças são vítimas de violência psíquica, física e sexual, exploração e negligência. Por ser uma entidade de defesa dos Direitos da Criança, a Kindernothilfe tem uma responsabilidade especial: fortalecer os Direitos da Criança e criar oportunidades de desenvolvimento por meio de sua atuação internacional. No entanto, a Kindernothilfe e suas organizações parceiras sofrem um risco elevado de serem usadas por agressores que querem ter acesso a crianças. Há alguns anos, a Kindernothilfe vem envidando esforços adicionais para proteger as crianças dos projetos contra a violência e promover a sensibilização sobre a proteção da criança.

Como organização de defesa dos Direitos da Criança, a Kindernothilfe assume uma responsabilidade especial pelas crianças nos programas e projetos fomentados. Sua prioridade máxima consiste em garantir, a todo momento e em todos os seus projetos, a proteção e segurança das crianças. Por isso, a Kindernothilfe adota uma Política de Proteção da Criança.

Nós da Kindernothilfe saudamos e apoiamos o trabalho de jornalistas que divulgam nossa atuação na Alemanha e no exterior. Afinal, a documentação e a cobertura jornalística da realidade das crianças nos projetos são muito importantes para a consecução progressiva de nosso objetivo: a realização global dos Direitos da Criança.

Para garantir a proteção da criança no âmbito de seu trabalho jornalístico, solicitamos encarecidamente que assine e observe as diretrizes aplicáveis a visitas aos projetos e à comunicação social. Pressupomos que, no seu trabalho jornalístico, você respeite o Código de Ética da Imprensa Alemã e os princípios da Federação Internacional de Jornalistas. Nossas diretrizes de comunicação social constituem uma referência deontológica, considerando os desafios específicos enfrentados na produção de matérias e conteúdos sobre crianças que, em parte, vivem em condições precárias. Para garantir um

trabalho jornalístico bem-sucedido, colocamo-nos, desde já, à sua inteira disposição, e lhe oferecemos algumas indicações práticas.

Diretrizes gerais aplicáveis a visitas a projetos:

- Solicitamos que não interfira em assuntos internos dos projetos e não se deixe envolver em conflitos ou denúncias feitas por colaboradores dos projetos. Pedidos de dinheiro devem ser negados categoricamente.
- Eventuais códigos de proteção da criança das organizações parceiras devem ser assinados e observados. Solicitamos, ainda, que observe as demais regras vigentes no projeto. Após sua volta do projeto, estamos à sua disposição para debater experiências e observações críticas.
- Para evitar transtornos à vida da comunidade, sua visita deve ser alinhada com as rotinas diárias das crianças no projeto. Pedimos que siga as instruções e os pedidos dos colaboradores locais.
- É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no projeto e na presença de crianças.
- Em visitas a famílias, é preciso considerar as convenções e os costumes locais. Em caso de dúvidas, consulte os colaboradores do projeto.
- Respeite a cultura e o credo religioso das crianças e se abstenha de exercer influência de qualquer tipo.
- Observe a “regra dos dois adultos”, isto é, garanta que em todos os contatos presenciais, conversas, entrevistas, etc. com as crianças, uma segunda pessoa adulta esteja presente/ possa ser vista ou chamada. Essa norma resulta do dever de assistência que é uma obrigação legal das entidades promotoras projetos, e contribui para a sua própria segurança. Fora do projeto, não é permitido realizar atividades com as crianças do projeto.

Diretrizes de comunicação social

- Os conteúdos dos meios de comunicação social devem ser redigidos segundo os valores do respeito e da igualdade, preservando a dignidade da pessoa retratada.
- Solicitamos que retrate a criança como sujeito, dotada de potenciais, personalidade própria e diversificada. Evite reduzir a criança à condição de vítima ou a outros estereótipos.
- Solicitamos que explique às crianças, seus pais ou representantes legais, de maneira compreensível, a finalidade e a forma de utilização do material que pretende produzir.
- Caso queira tirar fotos ou filmar pessoas, sobretudo crianças, é necessário obter uma autorização prévia da coordenação do projeto e das crianças, bem como o consentimento escrito de seus representantes legais. Para a produção de imagens fora do projeto, a serem utilizadas no contexto da Kindernothilfe, é igualmente necessário obter o consentimento das crianças e de seus representantes legais.
- Garanta, a todo momento, a privacidade de todas as pessoas, no projeto e no seu entorno.
- A não ser que a citação do nome da criança seja de interesse expresso da criança e conte com a autorização explícita e escrita da criança e de seus representantes legais, os nomes de crianças devem ser substituídos por pseudônimos. Na medida do possível, a criança deve participar da escolha do seu codinome.
- Quando da gravação de imagens e sons, atente para o fundo e os cenários selecionados para sua reportagem para evitar que a criança possa ser identificada ou sofrer riscos em função das imagens de fundo.
- Não produza imagens de crianças nuas ou em grave sofrimento.
- Ao escrever sobre as condições de vida da criança, considere as dimensões social, cultural e econômica, elucidando o contexto de desenvolvimento em sua plena complexidade.

Medidas para proteger crianças em situação de risco na comunicação social

Matérias jornalísticas sobre crianças em situação de risco grave que, por sua condição, são suscetíveis à violência e a estigmas, exigem medidas de proteção especiais.

Entre as crianças que vivem em situação de risco grave, citamos:

- crianças vítimas de violência sexual e outras formas de violência.
- crianças com HIV/AIDS;
- crianças acusadas de terem praticado/que praticaram crimes;
- crianças que estão/foram envolvidas em conflitos armados;
- crianças que buscam asilo, crianças refugiadas e deslocadas;
- crianças traumatizadas em decorrência de desastres naturais, conflitos armados etc.

Nesse caso, compete ao jornalista – juntamente com a Kindernothilfe e os responsáveis pelo projeto em questão – avaliar os riscos que podem ser causados pela divulgação dos conteúdos e adaptar a forma de representação das pessoas de acordo com a seguinte escala:

Nível de risco 1 / baixo risco

rostos e dados sobre o local podem ser publicados; as crianças são identificadas, mencionando seu nome (sem sobrenome) e/ou codinome. Exemplo: atividades de educação com crianças na Alemanha.

Nível de risco 2 / risco médio

rostos e dados aproximados sobre o local podem ser publicados; todas as crianças recebem codinomes. Esse nível se aplica à maioria das crianças em projetos apoiados pela Kindernothilfe..

Nível de risco 3 / alto risco

Nas publicações, os rostos devem ser irreconhecíveis; os nomes e as informações sobre o local devem ser alterados. Esse nível de risco se aplica, normalmente, a crianças em situação de risco grave (ver acima).

O nível de risco da criança depende de vários fatores, que devem ser identificados segundo o caso específico. Em caso de dúvidas, prevalece o superior interesse da criança. Vejamos, a título de exemplo, o caso das pessoas portadoras de HIV: em determinadas situações, elas sofrem discriminação e exclusão. Nesses contextos, uma reportagem pode estigmatizar a criança, causando-lhe danos graves e duradouros.

Outro fator importante para determinar o nível de risco é a forma de publicação. Atualmente, quase todos os gêneros e formatos jornalísticos estão disponíveis na internet. Em função do alcance global da internet, uma matéria veiculada em um jornal local da Alemanha pode acarretar riscos para crianças em projetos no exterior.

A publicação de material jornalístico exige uma análise prévia de eventuais riscos para o interesse da criança.

Recomendações práticas para garantir o sucesso da cobertura jornalística

Préparation de la visite du projet

Favor observar que as visitas devem ser planejadas e realizadas em estreita cooperação com a Kindernothilfe. A Kindernothilfe coordena, com antecedência, os locais e as datas das visitas de jornalistas. Quando assim solicitada pela redação, ela identifica e indica pessoas dispostas a dar entrevistas.

Preparativos no local

- Procurar o diálogo com a gestão do projeto no que diz respeito aos desafios específicos da proteção da criança.
- Informe as crianças e/ou os seus responsáveis legais sobre o âmbito e o objetivo da sua visita. Em circunstâncias precárias, em particular, é importante que as crianças e suas famílias estejam cientes do que será feito com textos, fotografias, vídeos e gravações sonoras. O seu dever de informação inclui uma explicação sobre o direito individual de cada criança à sua própria imagem.
- Dê às crianças uma breve explicação sobre as técnicas que você vai utilizar. Isto é muitas vezes algo novo para as crianças, que não estão familiarizadas com os métodos operativos e possíveis aplicações.

- Encontre ou crie espaços, nos quais a criança possa se sentir segura e confortável.

Entrevistando crianças

- Procure abrir a entrevista com perguntas adequadas à idade da criança.
- A todo momento, a criança deve se sentir à vontade; ela não pode perder a confiança no entrevistador. Atente para o papel do tradutor que eventualmente participa da entrevista; ele deve ser uma pessoa de confiança.
- Para evitar que a criança sinta medo e reduzir o nível de estresse, as entrevistas devem ser conduzidas pelo menor número possível de repórteres, fotógrafos e membros da equipe de filmagem. Mais uma vez, o papel exercido pelo tradutor pode ser de fundamental importância.
- Considere a idade da criança, adaptando a ela sua linguagem e suas perguntas.
- Evite perguntas diretas e incisivas que podem suscitar sofrimentos psíquicos e trazer à tona experiências traumáticas.
- Converse com os responsáveis pelo projeto para saber o que a criança suporta.
- Tenha em mente as várias formas de expressão das crianças, que vão além da fala e incluem linguagens como o desenho.

Fotografando e filmando crianças²⁵

- Consulte os responsáveis pelos projetos para conhecer os requisitos específicos relativos à proteção da criança.
- Reserve o tempo necessário e crie uma atmosfera agradável e adequada para a produção de imagens.
- Informe a criança e seus representantes legais do escopo e do propósito da sua visita. Quanto mais precárias as condições de vida, mais importante que as crianças e famílias conheçam a finalidade das matérias, fotos, filmes e sons. Os deveres de informação dos jornalistas incluem o dever de instruir as pessoas sobre seu direito à imagem.

- Observe as reações da criança e converse com ela durante a produção das imagens.
- Não retrate crianças moribundas. Ao produzir imagens de crianças gravemente feridas, você tem uma responsabilidade especial.
- O uso de microfones de lapela exige cuidados especiais. Dependendo do caso, uma pessoa de confiança deve instalar/tirar o microfone da roupa da criança.
- Termine o trabalho de filmagem num espaço de tempo adequado e não se esqueça de agradecer à criança.
- Seu trabalho vai despertar a curiosidade e o interesse de outras crianças, que não estão no foco de sua matéria. Para evitar inveja e decepções, elas merecem sua atenção. Recomendamos dedicar a elas uma parte do seu tempo, fotografar e filmá-las e mostrar a elas as imagens produzidas. Atenção: esse material não pode ser publicado.

Utilização do material

Produção

Retrate a criança como pessoa humana em todas as suas dimensões, que enfrenta seus problemas com determinação, perseverança e criatividade e não a retrate, preponderantemente, como objeto de nossa caridade. Por mais extremas que sejam a pobreza e a

violência cotidiana, a criança é um ser humano com sonhos e aspirações. Não reduza a criança à condição de vítima e não a estigmatize.

Publicação

Tenha em mente que é muito difícil revogar informações publicadas. Por isso, escolha os meios de publicação com todo cuidado. Não revele informações confidenciais (de fundo) para não expor as organizações parceiras da Kindernothilfe a riscos e não causar transtornos às atividades desenvolvidas nos projetos.

Disponibilidade

Identifique como confidenciais as informações e imagens arquivadas que não devem ser publicadas e tome medidas de proteção necessárias. Se não tiver como controlar o processo de arquivamento ou não estiver em contato contínuo com o funcionário responsável pelo arquivo, aponha tarjas pretas para ocultar fotos, no todo ou em parte.

Com a aposição da minha assinatura, afirmo ter tomado conhecimento e me comprometo a seguir as diretrizes relativas à interação com crianças quando da cobertura jornalística de projetos realizados em cooperação com a Kindernothilfe. Ademais, assumo o compromisso de reagir imediatamente a suspeitas, denúncias e incidentes e comunicar esses fatos à Kindernothilfe.

Favor assinar e encaminhar o Código de Conduta a seu contato no Departamento de Relações Públicas da Kindernothilfe.

Nome:	
Endereço:	
Local e data:	Assinatura:

Anexo 6 | Comunicado de suspeitas à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança na Kindernothilfe

Nota: o conteúdo deste e-mail é confidencial.

E-Mail :

As informações contidas neste formulário são confidenciais. O formulário é utilizado para comunicar supostas violações da Política de Proteção da Criança e do Código de Conduta da Kindernothilfe. Ele deve ser enviado exclusivamente às Pessoas Responsáveis pela Proteção da Criança ou à Ouvidoria da Kindernothilfe.

Favor preencher o formulário por completo, providenciando o máximo de informações. Deixar em branco os campos em que não tenha nada a declarar. Caso não tenha certeza se deve ou não comunicar sua suspeita, consulte o seguinte checklist:

Quais são os fatos que motivaram sua preocupação?

Você foi testemunha de atos de violência contra crianças?	☐ Sim	☐ Não
Você ou outra pessoa suspeita que alguém tenha praticado um ato de violência contra crianças?	☐ Sim	☐ Não
Alguém lhe relatou um incidente concreto?	☐ Sim	☐ Não

Sua preocupação pode ser atribuída a uma das seguintes categorias?

Você acredita que uma criança tenha sido tratada com negligência?	☐ Sim	☐ Não
Você acredita que uma criança tenha sofrido maus-tratos físicos?	☐ Sim	☐ Não
Você acredita que uma criança tenha sofrido maus-tratos emocionais?	☐ Sim	☐ Não
Você acredita que uma criança tenha sofrido abuso sexual?	☐ Sim	☐ Não
Você acredita que uma criança tenha sido explorada?	☐ Sim	☐ Não

Sua preocupação é legítima caso tenha respondido a uma das perguntas com “sim”.

Nesse caso, você é obrigado a preencher o formulário e comunicar sua suspeita. Não hesite!

Sua omissão pode colocar em risco a integridade e a vida de uma criança.

Renseignements sur votre personne :

Nome:	
Vínculo com a Kindernothilfe/cargo ou função na Kindernothilfe:	
Endereço:	
Fone/celular:	
Fax:	E-mail:
Qual é sua relação com a criança/o adolescente?	

Dados da criança (caso se trate de várias crianças, preencher um formulário por criança)

Nome:	
Sexo: ☐ masculino ☐ feminino	Idade _____ Nacionalidade _____
Organização:	Nome do projeto:
Modalidade de apoio/relação com o projeto:	
Relação com o suposto agressor:	
Endereço da criança (ou informar com quem a criança mora):	
Paradeiro atual da criança:	
Houve medidas para garantir a segurança da criança nesse momento? Quais foram essas medidas?	
Que medidas foram tomadas para coibir atos de violência futuros?	
Que medidas adicionais são necessárias para proteger a criança?	
Na sua opinião, a criança precisa de proteção especial? Por quê?	
A criança tem uma deficiência física ou cognitiva?	
A criança foi abusada repetidas vezes?	
Há indícios de traumatização? Quais são esses indícios?	
Que fatores culturais devem ser considerados?	
Outros:	
Você acionou algum órgão/autoridade competente? Qual?	
Favor registrar a data e hora do contato, o(s) nome(s) do(s) interlocutor(es) e o conteúdo da conversa.	

Anexo 6 | Comunicado de suspeitas à Pessoa Responsável pela Proteção da Criança na Kindernothilfe

Dados do suposto agressor

Nome:	
Sexo: ☐ masculino ☐ feminino	Idade _____ Nacionalidade _____
Descrição do suposto agressor:	
Relação do suposto agressor com a criança:	
Relação do suposto agressor com a Kindernothilfe:	
Relação com o projeto apoiado pela Kindernothilfe:	

Dados relativos à suspeita:

Tipo de preocupação/suspeita: (descrever o tipo de abuso ou maus-tratos; indicar quem relatou o incidente, as circunstâncias e os acontecimentos)	
Local do incidente:	
Data:	Hora:
Testemunhas:	
Ata do depoimento: (anotar com precisão e de forma literal o que foi dito pela criança; registrar da mesma forma o que foi dito por você. Não "conduzir" o depoimento por meio de perguntas. Anotar apenas o que a criança disse.)	
Observações: (lesões, aspecto visual da criança, medo, pânico, etc.)	
Como a pessoa suspeita reagiu à denúncia?	
Você realizou outros passos? Quais? Você tomou medidas adicionais? Quais?	
Local e data:	Assinatura:



Expediente

Uma publicação da

Kindernothilfe e.V.
Düsseldorfer Landstraße 180
47249 Duisburg
Alemanha

www.kindernothilfe.de

Contato:

Jörg Lichtenberg, Responsável pela Proteção da Criança
Fone: +49 203.7789- 154
Email: joerg.lichtenberg@knh.de

Número e registro da associação

Matrícula no registro das associações do Tribunal
da Comarca de Duisburg, nº 1336

Sede da associação:

Duisburg

Representantes legais

Katrin Weidemann (Diretora-Presidente)
Jürgen Borchardt (Diretor Financeiro)
Carsten Montag (Diretor de Programas)

NIPC:

DE 119554229

Impressão:

Knipp Medien und Kommunikation GmbH, Dortmund

Conta para doações:

Bank für Kirche und Diakonie eG (KD-Bank)
IBAN: DE92 3506 0190 0000 4545 40

Janeiro 2020

**kinder
not
hilfe**